

DIARIO OFFICIAL

DA

REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXIX—2.º DA REPUBLICA—N. 192

RIO DE ANEIRO

DOMINGO 20 DE JULHO DE 1890

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Generalissimo—Está no dominio de vosso espirito que a importancia dos arsenaes de guerra da Republica varia conforme as localidades em que funcionam, recursos de que dispõem e necessidades a que attendem.

De todos elles, o da Capital Federal é, incontestavelmente, que se acha em melhor pé, sob qualquer ponto de vista que se considere.

Segue-se-lhe immediatamente o de Porto Alegre, que, como sabeis, attendo as necessidades da mór parte do nosso exercito estacionado no estado do Rio Grande do Sul; veem depois os da Bahia, Pernambuco, Pará e Matto Grosso, em condições mais ou menos identicas.

Me parece, pois, de todo o cabimento classificar-os do seguinte modo:

De 1ª ordem.. o da Capital Federal;

De 2ª ordem.. o de Porto Alegre;

De 3ª ordem.. os da Bahia,
Pernambuco,
Pará e
Matto Grosso.

Nesta conformidade e considerando que os vencimentos, marcados nas tabellas annexas ao regulamento, aprovado pelo decreto n. 5118 de 19 de outubro de 1872 tornam-se exiguos na época actual, pela elevação do preço de tudo o que é necessario á vida; considerando, por outro lado, que, em relação ao arsenal de guerra desta capital, já se attendeu a tão palpitante necessidade pelos decretos ns. 372, 428 e 433 de 2, 24 e 30 de maio ultimo, não sendo, portanto, de equidade que os outros fiquem com os vencimentos das tabellas de 1872, submetto á vossa consideração o incluso decreto, classificando os referidos arsenaes e marcando os vencimentos de seu pessoal.

Capital Federal, 28 de junho de 1890.—*Florian Peixoto.*

DECRETO N. 534—DE 28 DE JUNHO DE 1890 (*)

Classifica os arsenaes de guerra da Republica e marca os vencimentos do seu pessoal

O Generalissimo Manoel Deodoro da Fonseca, chefe do Governo Provisorio constituído pelo Exercito e Armada, em nome da Nação, considerando:

1.º Que a importancia dos arsenaes de guerra da Republica varia conforme as localidades em que funcionam, e necessidades a que attendem;

2.º Que por este facto torna-se necessario dar-lhes classificação relativa ao seu grão de importancia, para que esta sirva de base á estimativa da remuneração do trabalho;

3.º Que, á vista da elevação do preço dos objectos indispensaveis á vida, é de imprescindivel necessidade melhorar os vencimentos dos respectivos empregados

Decreta:

Art. 1.º Os arsenaes de guerra da Republica dos Estados Unidos do Brazil ficam assim classificados:

De 1ª ordem o da Capital Federal;

De 2ª ordem o de Porto Alegre;

De 3ª ordem os da Bahia, Pernambuco, Pará e Matto Grosso.

Art. 2.º Os empregados dos referidos arsenaes perceberão, a partir de 1 de julho futuro, os vencimentos marcados nas tabellas annexas, exceptuados os da Capital Federal, por já se acharem no gozo de taes vencimentos, em virtude dos decretos ns. 372, 428 e 433 de 2, 24 e 30 de maio ultimo.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Palacio do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brazil, 28 de junho de 1890, 2.º da Republica.

MANOEL DEODORO DA FONSECA.

Florian Peixoto.

(*) Reprodiz-se este decreto por ter sido publicado com algumas omissões.

Arsenal de Guerra de 1ª ordem

Tabella de vencimentos annuaes, a que se refere o decreto n. 534 desta data

EMPREGOS	ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	TOTAL
Director	4:000.000	2:000.000	6:000.000
Sub-director	3:200.000	1:600.000	4:800.000
Ajudante	2:600.000	1.333.333	4:000.000
Official encarregado da qualquer deposito	1:800.000	1.800.000	3:600.000
Secretario	2:600.000	1:300.000	3:900.000
1.º official da secretaria	2:000.000	1:000.000	3:000.000
2.º dito da dita	1:500.000	750.000	2:250.000
Archivista	1:300.000	700.000	2:000.000
Amanuense	1:200.000	600.000	1:800.000
Escrivente de 1ª classe	800.000	400.000	1:200.000
Dito de 2ª dita	600.000	300.000	900.000
Porteiro da secretaria	1:000.000	500.000	1:500.000
Continuo	720.000	300.000	1:020.000
Escrivão chefe do escriptorio	2:000.000	1:000.000	3:000.000
Pedagogo	2:000.000	1:000.000	3:000.000
Ajudante do pedagogo	1:200.000	600.000	1:800.000
Professor de primeiras letras	1:200.000	600.000	1:800.000
Ajudante do professor	600.000	300.000	900.000
Professor de geometria	1:000.000	500.000	1:500.000
Professor de desenho	1:000.000	500.000	1:500.000
Mestre de gymnastica	1:200.000	600.000	1:800.000
Mestre de musica	1:200.000	600.000	1:800.000
Guarda da companhia de artilheiros	900.000	900.000	1:800.000
Coadjuvador	600.000	600.000	1:200.000
Guarda de armazens	800.000	400.000	1:200.000
Apontador	1:400.000	700.000	2:100.000
Ajudante do apontador	600.000	300.000	900.000
Felto encarregado do serviço geral	900.000	450.000	1:350.000
Porteiro do arsenal	1:200.000	600.000	1:800.000
Agente	1:800.000	900.000	2:700.000
Official encarregado do museum militar	900.000	900.000	1:800.000
Servente (diaria)	2.000		

Observações

Nos vencimentos estatuidos para os cargos que devem ser exercidos por officiaes do exercito effectivos ou reformados não estão incluidos os soldos da suas patentes.

Os officiaes adjuntos á directoria terão vencimentos de estado-maior de 1ª classe e a gratificação qua lhes competir, segundo o serviço designado pelo director nos termos do regulamento.

O servente braçal que começar a trabalhar ao romper do dia e terminar o seu trabalho á noite terá mais 500 réis.

O servente braçal que contar mais de cinco annos de effectivo serviço, sempre com bom comportamento, terá o jornal de 2.500 por dia de trabalho.

Palacio do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brazil, 28 de junho de 1890.—*Florian Peixoto.*

Tabella de vencimentos para a mostrança, operarios e aprendizes das officinas do arsenal de guerra de primeira ordem, a que se refere o decreto n. 534 desta data

CLASSIFICAÇÃO	OFFICINAS DE 1ª ORDEM			OFFICINAS DE 2ª ORDEM		
	Jornal	Gratificação	Total	Jornal	Gratificação	Total
Mostrança:						
Mestre	6.000	4.000	10.000	5.500	3.500	9.000
Contramestre	5.000	3.000	8.000	4.500	2.500	7.000
Mandador	4.500	2.500	7.000	4.000	2.000	6.000
Operarios:						
1ª classe	4.000	2.000	6.000	3.500	1.500	5.000
2ª »	3.500	1.500	5.000	3.000	1.000	4.000
3ª »	3.000	1.000	4.000	2.500	750	3.250
4ª »	2.500	750	3.250	2.000	500	2.500
5ª »	2.000	500	2.500	1.500	250	1.750
6ª »	1.500	250	1.750	1.000	200	1.200
Aprendizes:						
1ª classe	2.500	2.500	5.000	1.500	1.500	3.000
2ª »	1.500	1.500	3.000	1.000	1.000	2.000
3ª »	800	800	1.600	500	500	1.000
4ª »	500	500	1.000	300	300	600
5ª »	300	300	600	200	200	400

Observações

1.ª Os mestres, contramestres e mandadores que por motivo de molestia, provada com attestado medico, não comparecerem ao trabalho, apenas perceberão o respectivo jornal não excedendo de 30 dias e dahi em diante metade dos vencimentos até tres mezes, além dos quaes cessará o direito da qualquer abono.

2.ª Havendo urgencia de trabalho se abonará á mostrança e aos operarios, além do vencimento diario, um terço do jornal e da gratificação pelo serviço extraordinario em domingos e dias feriados, e assim tambem nas sextas ou quando o serviço for nas fortalezas e nos logares dos quaes a referida mostrança e operarios só possam retirar-se ás 6 horas.

3.ª Os operarios terão direito ao abono do respectivo jornal, sempre que em virtude de ferimento ou contusão, causados em serviço, faltarem aos trabalhos, devendo para isso attestar um dos medicos do arsenal, precisando o numero de dias provaveis para o seu restabelecimento.
Palacio do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brazil, 23 de junho de 1890.— Floriano Peixoto.

Tabella de vencimentos do pessoal encarregado do serviço das embarcações do arsenal de guerra de 1.ª ordem, a que se refere o decreto n. 531 desta data.

CLASSES	DIARIA	ETAPA
Primeiro patrão.....	5800	\$500
Segundo patrão.....	4800	\$500
Machinista.....	5000	
Foguista.....	3800	
Remador.....	2800	\$500

Observações

O pessoal acima receberá os vencimentos marcados na presente tabella e gozará das vantagens de que trata o art. 235 do regulamento que baixou com o decreto n. 5113 de 19 de outubro de 1872.

Palacio do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brazil, 23 de junho de 1890.— Floriano Peixoto.

Arsenal de guerra de 2.ª ordem

Tabella de vencimentos annuaes, a que se refere o decreto n. 531 desta data

EMPREGOS	ORDENADO	GRATIFICACÃO	TOTAL
Director.....	3:600.000	1:400.000	5:000.000
Ajudante.....	1:600.000	800.000	2:400.000
Secretario.....	1:600.000	800.000	2:400.000
Official da secretaria.....	1:200.000	600.000	1:800.000
Amanuense.....	800.000	400.000	1:200.000
Escrivente de 1.ª classe.....	600.000	300.000	900.000
Dito de 2.ª dit.....	400.000	200.000	600.000
Escrivão chefe do escriptorio do ajudante.....	1:000.000	500.000	1:500.000
Almoxarife.....	1:600.000	800.000	2:400.000
Escrivão do almoxarifado.....	1:200.000	600.000	1:800.000
Fiel.....	600.000	300.000	900.000
Guarda do almoxarifado.....	400.000	200.000	600.000
Porteiro.....	600.000	300.000	900.000
Ajudante do porteiro.....	400.000	200.000	600.000
Apontador.....	600.000	300.000	900.000
Feitor.....	900.000	400.000	1:300.000
Guarda fiel do deposito de polvora.....	600.000	300.000	900.000
Pedagogo.....	800.000	400.000	1:200.000
Ajudante do pedagogo.....	600.000	300.000	900.000
Professor de primeiras letras.....	1:200.000	600.000	1:800.000
Conjuntante do mesmo.....	500.000	250.000	750.000
Professor de geometria.....	800.000	400.000	1:200.000
Mestre de musica.....	800.000	400.000	1:200.000
Mestre de gymnastica.....	720.000	360.000	1:080.000
Guarda da companhia de artifices.....	480.000	240.000	720.000
Primeiro patrão (diaria).....	3500	Além da etapa de 400 rs.	
Segundo dito.....	2800		
Remador.....	2800		
Servente.....	1500		

Observações

Nos vencimentos estatuidos para os cargos que devem ser exercidos por officiaes do exercito effectivos ou reformados, não estão incluídos os soldos de suas patentes.

Os officiaes adjuntos á directoria terão vencimentos de estado-maior de 1.ª classe e a gratificação que lhes competir, segundo o serviço designado pelo director, nos termos do regulamento.

O servente braçal, que começar a trabalhar ao romper do dia e terminar o seu trabalho á noite, terá mais 500 réis. O servente braçal, que contar mais de cinco annos de effectivo serviço, sempre com bom comportamento, terá o jornal de 2500 por dia de trabalho.

Palacio do governo provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brazil, 23 de junho de 1890.— Floriano Peixoto.

Tabella de vencimentos para a mestranga, operarios e aprendizes das officinas do arsenal de guerra de 2.ª ordem, a que se refere o decreto n. 531 desta data

CLASSIFICAÇÃO	OFFICINAS DE 1.ª ORDEM			OFFICINAS DE 2.ª ORDEM		
	Jornal	Gratificação	Total	Jornal	Gratificação	Total
Mestranga:						
Mestre.....	5800	3800	9600	4800	2800	7600
Contra-mestre.....	4800	2800	7600	3800	1800	5600
Mandador.....	4800	2800	7600	3800	1800	5600
Operarios:						
1.ª classe.....	3500	1800	5300	2800	1400	4200
2.ª ».....	3300	1600	4900	2600	1200	3800
3.ª ».....	2800	1300	4100	2200	1100	3300
4.ª ».....	2500	1200	3700	2000	1000	3000
Aprendizes:						
1.ª classe.....	1800	900	2700	1500	750	2250
2.ª ».....	1500	750	2250	1200	600	1800
3.ª ».....	1200	600	1800	1000	500	1500
4.ª ».....	800	400	1200	700	350	1050

Observações

1.ª Os mestres, contra-mestres e mandadores, que, por motivo de molestia provada com attestado medico, não comparecerem ao trabalho, apenas perceberão o respectivo jornal, não excedendo de 30 dias, e dahi em diante metade dos vencimentos até tres mezes, além dos quaes cessará o direito de qualquer abono.

2.ª Havendo urgencia de trabalho, se abonará á mestranga e aos operarios, além do vencimento diario, um terço do jornal e da gratificação pelo serviço extraordinario em domingos e dias feriados, e assim tambem nas sestas ou quando o serviço for nas fortalezas e nos logares dos quaes a referida mestranga e operarios só possam retirar-se ás 6 horas da tarde.

3.ª Os operarios terão direito ao abono do respectivo jornal sempre que em virtude de ferimento ou contusão causados em serviço faltarem ao trabalho, devendo para isso attestar um dos medicos do arsenal, precisando o numero provavel de dias para o seu restabelecimento.

Palacio do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brazil, 23 de junho de 1890.— Floriano Peixoto.

Arsenal de guerra de 3.ª ordem

Tabella de vencimentos annuaes a que se refere o decreto n. 531 desta data

EMPREGOS	ORDENADO	GRATIFICACÃO	TOTAL
Director.....	3:600.000	1:200.000	4:800.000
Ajudante.....	1:600.000	600.000	2:200.000
Secretario.....	1:600.000	600.000	2:200.000
Official da secretaria.....	1:200.000	400.000	1:600.000
Amanuense.....	800.000	300.000	1:100.000
Escrivente de 1.ª classe.....	600.000	200.000	800.000
Dito de 2.ª dit.....	400.000	100.000	500.000
Escrivão chefe do escriptorio do ajudante.....	1:000.000	400.000	1:400.000
Almoxarife.....	1:600.000	700.000	2:300.000
Escrivão do almoxarifado.....	1:200.000	500.000	1:700.000
Fiel.....	600.000	200.000	800.000
Guarda do almoxarifado.....	400.000	200.000	600.000
Porteiro.....	600.000	200.000	800.000
Ajudante do porteiro.....	400.000	100.000	500.000
Apontador.....	600.000	200.000	800.000
Feitor.....	900.000	400.000	1:300.000
Guarda fiel do deposito de polvora.....	600.000	200.000	800.000
Pedagogo.....	800.000	300.000	1:100.000
Ajudante do pedagogo.....	600.000	200.000	800.000
Professor de primeiras letras.....	1:200.000	500.000	1:700.000
Conjuntante do mesmo.....	500.000	200.000	700.000
Professor de geometria.....	800.000	300.000	1:100.000
Mestre de musica.....	800.000	300.000	1:100.000
Mestre de gymnastica.....	720.000	300.000	1:020.000
Guarda da companhia de artifices.....	480.000	200.000	680.000
1.º patrão, diaria.....	3500	Além da etapa de 400 rs.	
2.º dito.....	2800		
Remador.....	2800		
Servente.....	1500		

Observações

Nos vencimentos estatuidos para os cargos que devem ser exercidos por officiaes do exercito effectivos ou reformados não estão incluídos os soldos de suas patentes.

Os officiaes adjuntos á directoria terão vencimentos de estado-maior de 1.ª classe e a gratificação que lhes competir, segundo o serviço designado pelo director nos termos do regulamento.

O servente braçal, que começar a trabalhar ao romper do dia e terminar o seu trabalho á noite, terá mais 500 réis. O servente braçal, que contar mais de cinco annos de effectivo serviço, sempre com bom comportamento, terá o jornal de 2500 por dia de trabalho.

Palacio do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brazil, 23 de junho de 1890.— Floriano Peixoto.

Tabella de vencimentos para a mestranga, operarios e aprendizes das officinas do arsenal de guerra de 3.ª ordem, a que se refere o decreto n. 531 desta data

CLASSIFICAÇÃO	OFFICINAS DE 1.ª ORDEM			OFFICINAS DE 2.ª ORDEM		
	Jornal	Gratificação	Total	Jornal	Gratificação	Total
Mestranga:						
Mestre.....	4800	2800	7600	3800	1800	5600
Contra-mestre.....	3800	1800	5600	2800	1400	4200
Mandador.....	3800	1800	5600	2800	1400	4200
Operarios:						
1.ª classe.....	3500	1800	5300	2800	1400	4200
2.ª ».....	3300	1600	4900	2600	1200	3800
3.ª ».....	2800	1300	4100	2200	1100	3300
4.ª ».....	2500	1200	3700	2000	1000	3000
Aprendizes:						
1.ª classe.....	1800	900	2700	1500	750	2250
2.ª ».....	1500	750	2250	1200	600	1800
3.ª ».....	1200	600	1800	1000	500	1500
4.ª ».....	800	400	1200	700	350	1050

Observações

1.ª Os mestres, contra-mestres e mandadores, que por motivo de molestia provada com attestado medico não comparecerem ao trabalho, apenas perceberão o respectivo jornal, não excedendo de 30 dias, e dahi em diante metade dos vencimentos até tres mezes, além dos quaes cessará o direito de qualquer abono.

2.ª Havendo urgencia de trabalho, se abonará á mestranga e aos operarios, além do vencimento diario, um terço do jornal e da gratificação pelo serviço extraordinario em domingos e dias feriados, e assim tambem nas sestas ou quando o serviço for nas fortalezas e nos logares dos quaes a referida mestranga e operarios só possam retirar-se ás 6 horas da tarde.

3.ª Os operarios terão direito ao abono do respectivo jornal sempre que, em virtude de ferimento ou contusão causados em serviço, faltarem aos trabalhos, devendo para isto attestar um dos medicos do arsenal, precisando o numero provavel de dias para o seu restabelecimento.

Palacio do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brazil, 23 de junho de 1890.— Floriano Peixoto.

Ministerio do Interior

Por decreto de 12 do corrente, foi nomeado o capitão Gabino Bisouro para o cargo de governador do estado do Piahy.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 17 do corrente:

Concedeu-se ao capitão de artilharia Adalberto Augusto dos Reis Petrazzi a exoneração que pediu do lugar de professor da aula dos 1º e 2º períodos dos 3º e 4º annos do curso geral da Escola Militar do estado do Rio Grande do Sul, sendo transferido para o referido lugar o professor da 5ª aula do 2º anno do curso preparatorio da mesma escola, capitão do corpo de engenheiros Democrito Ferreira da Silva;

Foi transferido para o quadro extranumerario, de conformidade com o decreto n. 8, de 21 de novembro do anno proximo passado, o capitão do 7º regimento de cavallaria Carlos Delfim de Carvalho.

Ministerio da Instrução Publica, Correios e Telegraphos

Por decretos de 18 do corrente:

Foi concedida melhoria de jubilação ao bacharel Joaquim Fernandes da Silva professor jubilado da primeira escola publica de instrução primaria da freguezia de Santo Antonio para que lhe seja abonada a gratificação adicional por ter exercido o magisterio por mais de 25 annos, na forma do art. 19 do decreto n. 6379 de 30 de novembro de 1876 e art. 14 do decreto n. 6479 de 18 de janeiro de 1877;

Foi jubilado conforme requereu o professor de portuguez, geographia e arithmetica pratica do 1º anno do Externato do Instituto Nacional de instrução secundaria Manoel Olympio Rodrigues da Costa com os vencimentos correspondentes ao tempo de serviço e a gratificação adicional a que tem direito, por ter servido por mais de 15 annos no magisterio;

Foi resolvido que a jubilação da ex-professora da primeira cadeira da escola publica de meninas da freguezia de Santo Antonio Elisa Tanner, seja da presente data em diante, com os vencimentos de 2.700\$ annuaes;

Foi jubilado, conforme requereu, o Dr. João Silveira de Souza, lente cathedratice da Faculdade de Direito do Recife, com os vencimentos que na forma da lei lhe competirem.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio do Interior

Por portarias de 19 do corrente:

Declarou-se sem effeito a de 11, pela qual foi exonerado o 1º tenente Francisco Mendes da Rocha do cargo de secretario do estado do Amazonas;

Foram nomeados o Dr. Joaquim Senra de Oliveira e Plinio de Freitas Araujo, que exerciam, este o lugar de secretario da assistencia medico-legal de alienados e aquelle o de medico auxiliar da mesma assistencia, extinctos pelo decreto n. 593 de 21 de junho ultimo, para os de medico das colonias de S. Bento e Conde de Mssquita estabelecidas na ilha do Governador e 1º escriptuario da secretaria.

Inspectoria Geral de Hygiene

EXPEDIENTE DO DIA 17 DE JULHO DE 1890

Requerimentos

Carlos Timotheo Gonçalves, pedindo licença para preparado. — Requiere em termos; não compete aos praticos licenciados, direito de requerer approvação dos preparados pharmaceuticos, salvo como inventor de qualquer remedio o dentro da letra do regulamento em vigor.

Theodoro José da Abreu Sobrinho, fazendo igual pedido. — Ficam approvados por esta inspectoría os preparados a que se refere o presente requerimento. Passem-se as respectivas licenças.

Dia 13

A S. Ex. o Sr. ajudante general do exercito, solicitando o calçamento, se não de todo o pateo, que deve ser nivelado, do quartel da praça da Republica, ao menos alguns metros em toda a volta do mesmo pateo, dando assim ás aguas que em diversas partes se accumulam, o necessario escoamento.

Ao Sr. engenheiro fiscal da companhia City Improvements, perguntando, para resolver sobre seu requerimento pedindo dispensa da collocação da latrina no predio n. 103 á rua do Barão de Itapagipe, si é verdade, como allega o peticionario, ser impossivel assentar-se a referida latrina por falta de rede subterranea local.

Ao Sr. Dr. presidente do conselho da intendencia municipal, reiterando o pedido feito em officio de 10 do corrente, sobre o estado lastimoso em que se achava a travessa Carlos de Sá, em liga ás ruas Silveira Martins e Henrique de Sá.

Ministerio da Justiça

Por portarias de 18 do corrente:

Concedeu-se ao cidadão Alfredo Henrique da Serra Aranha, Junior a exoneração que pediu do lugar de amanuense da Secretaria da Junta Commercial de Belém;

Concederam-se seis mezes de licença, com o ordenado a que tiver direito, ao bacharel João Baptista de Siqueira Cavalcanti, juiz de direito da comarca do Crato, no estado do Ceará, para tratar de sua saúde;

Foi prorogada por dous mezes, nas mesmas condições, a licença ultimamente concedida ao bacharel Antonio da Trindade Antunes Meira, juiz municipal e de orphãos do termo de Piranga, no estado de Minas Geraes, para fim ilentico.

Concedeu-se *exequatur* nos termos do decreto n. 7777 de 27 de julho de 1880:

A' sentença civil de justificação passada no juizo de direito da 1ª vara da comarca de Lisboa, no reino de Portugal, a favor de Francisco Maria Fernandes Pereira, viuvo do D. Benedicta Maria da Costa Rocha;

A' sentença do juiz de direito da comarca do Famalicão, no mesmo reino, habilitando Deolinda Anna Baptista, tambem conhecida por Deolinda Anna Maia, e Bibiana Rosa, tambem conhecida por Bibiana Rosa da Cunha, como meirã e herdeira de seu fallecido marido e filho Manoel Ferreira Baptista.

Por portarias de 19 do corrente:

Foi prorogada por tres mezes, com o ordenado a que tiver direito, a licença ultimamente concedida ao bacharel Esperidião Tenorio de Albuquerque, juiz de direito da comarca de Bragança, no estado do Pará, para tratar de sua saúde.

Concedeu-se *exequatur* nos termos do decreto n. 7777 de 27 de julho de 1880:

A' sentença do juiz de direito da 3ª vara da comarca do Porto, no reino de Portugal, habilitando D. Maria Flavia dos Santos Pereira e D. Amelia dos Santos Barreto, como unicas e universaes herdeiras dos seus fallecidos pais Jeronymo dos Santos Lima e mulher D. Maria José des Santos Lima;

Item do juiz de direito da comarca de Amarpito, no mesmo reino, habilitando Rita Maria ou Rita Rosa, como unica e universal herdeira de seus dous filhos, Manoel Ignacio da Costa Oliveira e João Ignacio da Costa Oliveira.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Dia 17 de julho de 1890

Juiz de direito José Vieira da Cunha. — O decreto n. 200 de 14 de março ultimo não é applicavel aos juizes avulsos, a quem se designa comarca.

Ministerio da Fazenda

Rectificação

Tendo sido publicada errada a circular n. 43, reproduz-se hoje a mesma circular devidamente corrigida.

Ministerio dos Negocios da Fazenda — Rio de Janeiro, 17 de julho de 1890 — Circular n. 43:

Ruy Barbosa, presidente do tribunal do Thesouro Nacional, declara aos Srs. inspectores das thesourarias de fazenda que as regras dos n.ºs 1 e 2 da circular de 6 de agosto de 1888 prevalecem para a cobrança do sello das nomeações dos lugares de comissão, ou que não pertencem á ordem dos que são considerados empregos da carreira administrativa, quer se trate de uma para outra comissão, quer de comissão para emprego de caracter effectivo e vice-versa, contando que o nomeado tenha sido exonerado do lugar anterior sem o haver pedido, ficando assim revogado o n.º 3 da citada circular. — Ruy Barbosa.

Ministerio da Marinha

Dia 18 de julho de 1890

Foi nomeado o 1º tenente Nicolao Possollo para exercer o lugar de secretario e ajudante de ordens do commandante interino da divisão de cruzadores.

Concederam-se as seguintes licenças:

De quatro mezes ao commissario de 3ª classe Miguel Fortunato de Mello para tratar da saúde onde lhe convier;

De um mez ao machinista naval de 3ª classe João Epiphany da Costa Ferreira para identico fim.

Dia 17 de julho de 1890

Ao Ministerio das Relações Exteriores, accusando o recebimento do aviso de 16 do corrente, com o qual remetteu o diploma da medalha commemorativa da guerra do Paraguay, destinada ao capitão da fragata José Pereira Guimarães, e enviado pela legação argentina.

— Ao Quartel General, declarando que não deve ser reclamado o desertor do corpo de marinheiros nacionaes José Ferreira da Costa Segundo, que foi remittido para o Presidio de Fernando do Noronha como capoeira;

Ministerio da Guerra

Por portaria de 17 do corrente :

Foi nomeado membro adjunto da commissão de melhoramentos do material de guerra o tenente-coronel do corpo de estado-maior de artilharia Firmino Pires Ferreira;

Ficou sem effeito a portaria de 16 deste mez que nomeou o Dr. João Netto de Campos Carneiro medico adjunto do exercito no estado de Goyaz.

Por portarias de 18 do corrente, foi concedida a exoneração que pediu o capitão do estado-maior de 1ª classe Leão Martins Rangel do cargo de ajudante da colonia militar do Alto Urugny e nomeado para o substituir o capitão do estado-maior de artilharia Fabio Patricio de Azambuja.

Por outra de 19 do mesmo mez, foi nomeado o coronel do corpo de engenheiros João Luiz de Andrade Vasconcellos para exercer interinamente o lugar de chefe da 2ª secção da Directoria Geral das Obras Militares, ficando dispensado do commando do 2º batalhão de engenharia.

Expediente do dia 17 de julho de 1890

Ao Sr. Ministro da Fazenda :

Rogando se sirva providenciar, afim de que seja paga ao almoxarife do Hospital Central do Exercito a quantia de 196\$769, proveniente das despesas miudas, feitas no mez de maio findo ;

Remettendo, para que se digne tomar na consideração que merecerem, os papeis relativos a D. Rosa Maria Vieira de Macedo, a qual pede o meio soldo de seu finado marido o capitão José Theotônio de Macedo.

— Ao Sr. Ministro da Marinha, accusando o recebimento de seu aviso n. 2236 de 15 do corrente e ficando sciente de já haver providenciado, para que um navio de guerra vá estacionar junto à fortaleza de Santa Cruz, afim de impedir a entrada de embarcações procedentes de portos hespanhoes e africanos considerados inficionados ou suspeitos de cholera-morbus.

— Ao Sr. Ministro do Interior, remettendo, em additamento ao aviso de 10 do corrente, cópia do contracto celebrado pelo director do Arsenal de Guerra desta capital com a firma commercial Lage Irmãos para o fretamento de um rebocador de sua propriedade, afim de ser empregado no serviço de intimação às embarcações procedentes de portos inficionados ou suspeitos de cholera-morbus. — Expediu-se aviso ao dito director approvando o alludido contracto.

— Ao Sr. Ministro das Relações Exteriores, accusando o recebimento do diploma, que acompanhou o seu aviso de hontem datado, da medalha commemorativa da campanha do Paraguay, conferida pelo governo da Republica Argentina, e pertencente ao capitão Bento Bieudo.

— Ao general ajudante general:

Approvando a proposta que fez do alferes alumno Mariano de Oliveira Avila, para servir no 13º batalhão de infantaria;

Declarando que, á vista de sua informação sobre o requerimento em que o anspeçada do 5º regimento de artilharia Manoel Simões dos Reis pede ser engajado, deve providenciar para que a mesma praça tenha baixa do serviço por conclusão do tempo;

Remettendo os papeis relativos ao alferes Agricola Bethlem, secretario do 1º regimento de cavallaria, o qual pede seja elevada a gratificação de 10\$ que percebe pelo exercicio daquelle cargo, afim de ser semelhante assumpto tomado na consideração que merecer pela commissão encarregada de rever a tabella de vencimentos militares.

convindo que opportunamente responda pelo crime que o levou alli com outros da mesma grei.

— Idem, verificando-se que as provas apresentadas pelos candidatos aos logares de commissarios de 4ª classe do corpo de fazenda não satisfazem as exigencias da lei, quanto aos conhecimentos que devem ter esses funcionarios, resolveu-se annular o concurso a que se procedeu ultimamente, convindo que seja annuciado novamente concurso para o preenchimento dos ditos logares. — Deu-se conhecimento ao director da Escola Naval.

— A' Contadoria, autorizando a mandar adiantar aos 1ºs enfermeiros do Hospital de Marinha Antonio Ayres de Castro e Virgilio José dos Santos tres mezes da respectiva gratificação para fazerem uniformes, procedendo-se ao desconto de conformidade com as disposições em vigor.

— A' inspecção do arsenal desta capital, approvando as obras, planejadas pela directoria das obras hydraulicas, sobre a direcção que se pretende dar á canalização de esgotos e á collocação de latrinas na 4ª e 5ª enfermarias do hospital de marinha desta capital.

Mandando pôr em concorrência a pintura interna e externa, douramento dos tectos da camara e os emblemas da pópa e prôa do cruzador *Guanabara*.

— A' Contadoria, declarando que o operario de 3ª classe da officina de ferreiros de construcção naval do arsenal desta capital Julio Francisco Barboza deve perceber, enquanto servir, além dos vencimentos, uma gratificação extraordinaria igual á metade do respectivo jornal, de conformidade com o art. 159 do regulamento de 2 de maio de 1874, visto contar mais de 20 annos de effectivo serviço, ter bom comportamento e merecimento artistico. — Communicou-se á inspecção do arsenal.

— Ao capitão do porto da Parahyba, approvando o acto de haver mandado reconstruir a casa de madeira coberta de zinco que serve de abrigo a uma cacimba, que supprime de agua a diversos misteres da respectiva capitania; e declarando ser conveniente que se observe, em casos taes, o que dispõe a circular n. 708, de 19 de março do corrente anno. — Communicou-se á Contadoria.

— Ao Ministerio da Fazenda, comunicando que, ao agente comprador da Intendencia da Marinha Fabio Gomes Belfort Mattos, concedeu-se prorrogação por mais 60 dias para prestar fiança do cargo que exerce. — Communicou-se á Intendencia da Marinha e á Contadoria.

— A' Contadoria da Marinha, autorizando, medianle justificação administrativa :

O pagamento a Clara Delfina Parente da Costa da quantia de 83\$819, que se ficou devendo a seu finado marido o 2º machinista Pompeu José Parente da Costa ;

O pagamento a Maria das Neves Silva, dos vencimentos que se ficaram devendo a seu fallecido marido, o operario da officina de calafates do arsenal de marinha desta capital Januario Lopes da Silva.

— A' Intendencia da Marinha, autorizando a fornecer á Capitania do Porto de Pernambuco a amarra de 0m,038 de que trata o seu officio de 2 do corrente.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Dia 17 de julho de 1890

Simplicio João Gonçalves. — Indeferido por não ter apresentado documentos mais valiosos.

João de Souza. — Indeferido, por isso que o Ministerio da Fazenda declara não convir estabelecer tal precedente.

Dia 18

Luiz Paulino de Carvalho. — Indeferido.

— Ao governador do estado do Pará, declarando, em solução ao officio em que trata da reclamação que fez o director do Arsenal de Guerra desse estado de passar para o conselho economico da companhia de aprendizes artifices daquelle arsenal a escripturação da caixa do vestuario e calçado da mesma companhia, trabalho que está a cargo da thesouraria de fazenda, em virtude da portaria de 9 de novembro de 1888, que, attendendo á dita reclamação, fica sem effeito a citada portaria, passando a ser feito integralmente aquella companhia o pagamento da diaria dos artifices.

— Ao do Ceará, approvando o contracto celebrado com Manoel Magalhães para servir como ensaeador de musica do 11º batalhão de infantaria.

— Ao do de S. Paulo, declarando que deve mandar orçar a despeza a fazer-se com os concertos necessarios no quartel do 10º regimento de cavallaria, alugando-se, enquanto se procede aos alludidos concertos, uma casa para o hospital militar que funcione no dito quartel.

— A' commissão de melhoramentos de material de guerra, declarando que o Sr. Ministro da Marinha concedeu ao capitão de fragata Victor Candido Barreto a exoneração que pediu de membro da mesma commissão, e nomeou para substitui-lo nesse lugar o 1º tenente da armada José Nunes Belfort Guimarães.

— A' Intendencia da Guerra, mandando fornecer ao 33º batalhão de infantaria um fogão economico, á Fabrica de Armas e á fortaleza de Santa Cruz, os artigos constantes das notas que se enviam.

— Ao commando da escola militar desta capital :

Mandando trancar as matriculas com que frequentam as respectivas aulas os alferes Henrique José da Silva e João Candido da Silva Murici. — Communicou-se á Repartição de Ajudante General.

Approvando a deliberação que tomou de mandar apresentar ao director do arsenal de guerra desta capital, os quatro remadores da canoa ao serviço da mesma escola, visto ter a companhia de carris do Jardim Botânico estendido até alli sua linha, e bem assim de ficar nesse estabelecimento a referida canoa para attender já aos trabalhos de natação, já a communicação com as fortalezas.

— Ao commandante do Collegio Militar, mandando alli admittir, como alumno interno gratuito, o menor Augusto de Souza Pacheco, filho do alferes honorario Joaquim José de Souza Pacheco.

Ao chefe da commissão de colonização da Guyana Brasileira, declarando que póde mandar abonar meia ração de etapa às mulheres e filhos das praças casadas que acompanham essa commissão, como se pratica em relação às praças em condições identicas que servem na commissão estrategica do Paraná e com as que serviam nas commissões encarregadas de fundação das colonias do Alto Uruguay e do Chopin e Chapco.

— A' Repartição de Ajudante General:

Permittindo-se ao pharmaceutico alferes aggregado ao corpo pharmaceutico do exercito Aprigio Antero Cyrino de Menezes residir no estado do Pará, durante a sua aggregação; correndo, porém, por sua conta as despesas de transporte da Parahyba para aquelle estado.

Mandando:

Incluir no Asylo dos Invalidos da Patria, com permissão para morar fóra do estabelecimento, o soldado reformado do exercito Manoel João da Paixão, conforme requereu.

Recolher presos às fortalezas de Santa Cruz e Lage as praças do batalhão naval e do corpo de marinheiros nacionaes, que forem mandadas apresentar pelo Sr. Ministro da Marinha. — Communicou-se ao mesmo Sr. ministro.

Ministerio da Agricultura

DIRECTORIA CENTRAL

Expediente do dia 12 de julho de 1890

Do Ministerio da Fazenda, foi requisitado pagamento:

De 40:340\$, por vencimentos a que houve direito o pessoal empregado em trabalhos referentes ao novo abastecimento de agua a esta capital, durante junho ultimo;

De 31:365\$735, pelos vencimentos do pessoal empregado tambem em junho, em serviços concernentes ao abastecimento de agua;

De 6:498\$950, por vencimentos do pessoal empregado no mesmo mez, nos serviços de conservação das florestas nacionaes, estradas, cominhos e atterrado de Santa Cruz a Itagualhy;

De 6:040\$300, por vencimentos tambem de junho, a que houve direito o pessoal empregado nos serviços relativos a esgoto de aguas pluvias, desobstrução de vallas e rios, conservação do canal do mangue e em outros trabalhos;

De 3:224\$980, por vencimentos que teve o pessoal empregado no serviço do Deposito Central e Officinas da Inspeção Geral das Obras Publicas, durante o referido mez;

De 1:682\$050, por vencimentos do pessoal empregado na construção de uma caixa de agua no morro de Santos Rodrigues, no referido mez;

De 910\$500, por vencimentos do pessoal empregado no serviço de vigilancia, limpeza e conservação do reservatorio do Pedregulho, no referido mez;

De 1:635\$100, por vencimentos do pessoal empregado na conservação do jardim da praça da Republica no referido mez;

De 488\$, por vencimentos do pessoal empregado na conservação do Passeio Publico, no referido mez;

De 442\$, por vencimentos do pessoal empregado na reprodução de vegetaes da horta da Quinta da Boa Vista, no referido mez;

De 172\$, idem quanto ao auxiliar da Inspectoria Geral da Illuminação desta capital Noel de Almeida Baptista;

De 24\$, idem quanto ao sargento corneteiro-mór reformado de Corpo de Bombeiros Antonio Francisco de Souza Crioulo;

De 30\$, por gratificação a que houve direito o encarregado do deposito de materiaes do 4º districto da Inspectoria Geral das Obras Publicas, no referido mez;

De 415\$400, por fornecimento feito para conservação do jardim da praça da Republica no referido mez;

De 180\$600, por fornecimento feito para conservação do jardim de Passeio Publico, no referido mez;

Dia 15

Do Ministerio da Fazenda foi requisitado pagamento:

De 291\$870 à Companhia S. Paulo e Rio de Janeiro por passagens e transporte de volumes para utilidade do serviço de colonização;

De 1:030\$ ao engenheiro João da Cunha Baltrão de Araujo, nomeado engenheiro chefe do prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil, a titulo de ajuda de custo;

De 700\$ ao engenheiro Hostilio de Moraes Rego, nomeado 1º engenheiro do mesmo prolongamento, a igual titulo;

De 800\$ ao engenheiro Caetano Cesar de Campos, nomeado chefe da commissão de melhoramentos hydraulicos no Maranhão, a igual titulo;

De 303\$ ao cidadão Bento de Queiroz Carneiro Mattoso, nomeado ajudante do director do Instituto Agronomico de Campinas, no estado de S. Paulo, a titulo de adeantamento, devendo ser-lhe descontada a referida quantia em duas prestações mensaes de igual valor.

Do mesmo ministerio solicitou-se que seja aberto o credito de 120\$ na Thesouraria de Fazenda do Recife, à disposição do governador do estado, para ser applicado pelo en-

genheiro fiscal da estrada de ferro Ribeirão ao Bonito à compra de objectos de escriptorio para uso da fiscalisação.

Do mesmo ministerio requisitaram-se as indenizações:

De 72\$ à Estrada de Ferro Central do Brazil, por carvão fornecido para as officinas do Corpo de Bombeiros em junho ultimo;

De 184\$880 ao Ministerio da Guerra por fornecimento de barracas e pertencas para a commissão encarregada dos estudos e abertura de uma estrada de rodagem de Lencóes ao Alto Paraná.

Communicou-se ao referido ministerio:

Que, por despacho de 7 do corrente, foi concedida ao amanuense da Inspectoria Geral das Terras e Colonisação João Francisco de Araujo, licença para assignar-se de ora em diante João Estevão de Araujo;

Que os vencimentos de 200\$ mensaes da cidadião Belmiro Baptista de Souza, nomeado agrimensor da commissão de terras de S. Mathheus, estado do Espirito Santo, deverão ser pagos a seu competente procurador nesta capital.

Remetteu-se ao mesmo ministerio:

Uma conta, na importancia de 3\$500, da estrada de ferro de Baturité, por transporte, realizado em proveito do referido ministerio;

Ao Ministerio da Guerra remetteu-se a conta na importancia de 61\$700, da referida estrada de ferro por transportes concedidos em proveito do mesmo ministerio;

Ao Ministerio do Interior remetteu-se tambem a conta na importancia de 37\$900, da mesma estrada de ferro por igual serviço em proveito do dito ministerio.

Do mesmo ministerio solicitou-se que seja aberto o credito de 6:851\$ na Thesouraria de Fazenda do Rio Grande do Sul, à disposição do governador do estado, para ser applicado à despeza com a desobstrução da barra de S. Gonzalo, em Pelotas.

DIRECTORIA DA AGRICULTURA

Expediente do dia 13 de julho de 1890

Autorizou-se o governador do estado da Bahia a mandar vender em hasta publica terras devolutas existentes no lugar denominado Espinheiro, à margem direita do rio

Ministerio dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas — Directoria da Agricultura. — N. 8. — Rio de Janeiro, 19 de julho de 1890.

Não tendo os concessionarios de terras devolutas, cujos nomes compoem a relação que acompanhou o officio desse governo, de 6 de novembro do anno passado, satisfeito as obrigações que lhes foram impostas por occasião de lhes serem concedidas terras devolutas em diferentes logares deste estado, limitando-se alguns delles à exploração das mattas e colheita de hervas na zona respectiva, declaro caducas todas essas concessões e recomendo seja publicada na folha official desse estado a referida relação, que aqui vos devolvo, por cópia, para sciencia dos interessados.

Saude e fraternidade— Q. Baccayuva.— Sr. Governador do estado de Matto Grosso.

RELAÇÃO DO PESSOAL A QUE SE REFERE O AVISO N. 8 DE 19 DE JULHO DE 1890

	Nomes dos concessionarios	Datas dos avisos de concessão
1	Bironeza de Villa Maria.....	10 de novembro de 1880.
2	Germano Levandowsky.....	» » »
3	Antonio Canale.....	» » »
4	Manoel Fortunato Solasco.....	» » »
5	Pedro Rodrigues Fróes.....	» » »
6	João Alves da Cunha.....	7 de dezembro de 1878.
7	Joaquim José Pereira.....	28 de setembro de 1878.
8	José Manoel Metello.....	19 de maio de 1882.
9	Ricardo Antonio Mendes Gonçalves.....	9 de maio de 1882.
10	Tenente-coronel José Pimenta de Abreu.....	24 de abril de 1882.
11	Major Antonio Vieira de Moraes.....	5 de janeiro de 1883.
12	João Rodrigues de Sampaio.....	1 de junho de 1887.
13	Francisco Freire de Borja Salema Garção....	2 de abril de 1888.

Directoria da Agricultura, 19 de julho de 1890.— O director interino, Jeronymo H. de Calazans Rodrigues.

Jequitinhonha, municipio de Belmonte, requeridas por Maximiano Gonçalves da Rocha, Valerio Gonçalves Valentim, Joaquim Ferreira da Cunha e João Pacheco da Silva, tomando-se, para base da arrematação, o preço pago à vista de 4m²,84.

Declarou-se ao governador do estado do Amazonas que, conformando-se este ministerio com as razões do protesto da Camara Municipal da cidade de Manáos acerca da medição de um terreno situado à margem do rio Negro, o qual faz parte do seu patrimonio, como se acha verificado, julga de nenhum effeito o aviso de 31 de julho de 1883, que concedeu o referido terreno à ex-provincia, hoje estado do Amazonas; ficando assim resolvidas as duvidas expostas em officio n. 35 de 12 de abril do anno passado.

Remetteu-se ao governador do estado do Rio Grande do Sul copia do aviso n. 217 de 20 de junho ultimo, deste ministerio ao da Fazenda, o qual acompanhou uma relação de dividas para serem pagas pela verba—Exercícios findos—achando-se entre estas comprehendida a de Pedro Godinho Valdez & Irmãos, na importancia de 1:183\$786, a que se refere o officio desse governo n. 192 de abril ultimo, que assim fica respondido.

SEGUNDA DIRECTORIA DAS OBRAS PUBLICAS

Expediente do dia 13 de julho de 1890

Aviso ao Ministerio da Guerra relativamente à representação feita pelo commandante da Escola de Tiro do Campo Grande sobre maior abastecimento de agua àquella localidade.

Dia 13

Remetteram-se ao Ministerio da Marinha as plantas e o requerimento do engenheiro Collatino Marques de Souza Filho referente à construção de uma ilha artificial nas Feiticeiras; e communicou-se que o projecto do Visconde de Barbacena sobre o mesmo assumpto será opportunamente remettido ao mesmo ministerio.

REQUERIMENTO DESPACHADO

Dia 19 de julho de 1890

Companhia Nacional de Salinas Mossoró Assu, pedindo autorização para organizar-se, —Deferido Compareça na directoria central para pagamento do sello.

Estado Federal de Santa Catharina

MEZ DE MARÇO DE 1890—EXERCICIO DE 1890

Demonstração da despesa feita, durante o mez e exercicio acima declarados, por conta do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas

§ 24. Terras publicas e colonisação nacional e estrangeira e imigração

Inspectoria Especial das Terras e Colonisação

Pessoal:

Agrimensor Alfredo Aurelio de Figueiredo ajudante, gratificação de fevereiro proximo passado.....	300\$000	
Carlos Jansen Junior, escriptuario, dita idem, idem.....	161\$904	
Trajano Cicero Ferreira, auxiliar de escripta interino, idem, idem.....	150\$030	
Agrimensor Trindade G. Gayon, idem, idem.....	200\$000	
	<u>811\$904</u>	

Diversas despesas:

Continuo do escriptorio, vencimento de fevereiro proximo passado.....	75\$000	
Dito, idem, idem.....	60\$000	
Fiscal, idem, idem.....	90\$000	
	<u>225\$000</u>	
Aluguel da casa onde funciona a repartição, de fevereiro proximo passado.....	60\$000	
Sustento de immigrants na fortaleza de Santa Cruz.....	16\$890	
Sustento e transporte de immigrants aqui chegados em fevereiro proximo passado...	91\$450	
	<u>393\$250</u>	

Expediente:

Papel, pennas, tinta e outros artigos em janeiro e fevereiro ultimos.....	46\$620	439\$870
---	---------	----------

Commissão de medição e demarcação de lotes e estabelecimento de immigrants, bem como discriminação de terras devolutas e legitimação de posses nas ex-colônias Itajahy e Principe D. Pedro

Pessoal:

Engenheiro Reginaldo Candido da Silva, chefe, vencimento de fevereiro proximo passado liquido da consignação de 203\$. José Pujol, agrimensor, gratificação, idem.....	80\$050	
José Pedro Duarte Silva, escriptuario, idem, idem.....	200\$000	480\$950

Diversas despesas:

Importancia entregue ao mesmo engenheiro chefe para occorrer ás despesas de sua comissão relativas ao mez de janeiro proximo passado, a saber:		
Guarda do escriptorio.....	50\$000	
Encarregado do tratamento de animaes.....	20\$000	
Alimentação e transporte de immigrants.....	37\$550	
Viagens feitas em serviço de collocação de immigrants...	60\$000	
Encarregado de dar passagem aos immigrants no Rio do Braço.....	15\$500	
Milho e cabrestos.....	12\$000	
Aluguel de um carro para conduzir o chefe da comissão em serviço urgente á cidade do Itajahy.....	15\$000	
Ferragens de animaes da comissão.....	4\$820	214\$370

Commissão de medição e demarcação de lotes e estabelecimento de immigrants, bem como discriminação de terras devolutas no municipio de Tubarão

Pessoal:

Engenheiro ajudante Arthur Ferreira de Paiva, gratificação de janeiro proximo passado...	300\$000	
José Pedro da Silva Medeiros, dita de janeiro e fevereiro proximo passado.....	400\$000	700\$000
	<u>700\$000</u>	2:647\$504

Commissão de medição e demarcação de lotes e estabelecimento de immigrants, bem como discriminação de terras devolutas e legitimação de posses na ex-colônia Blumenau.

Importancia entregue ao engenheiro chefe da comissão acima Victorino de Paula Ramos, para occorrer ás respectivas despesas do mez de janeiro proximo passado, a saber:

Servente do escriptorio.....	50\$000	
Folia de trabalhadores.....	297\$000	
Transporte do genero.....	8\$000	
Alimentação e transporte de immigrants.....	127\$640	
Milho para um animal do Estado.....	15\$600	498\$240
	<u>498\$240</u>	3:145\$834

§ 25. Catechese:

Importancia entregue, por conta da dita verba e por ordem do governador deste estado, ao secretario da repartição de policia, Joaquim de Almeida Gama Lobo d'Eça..... | 160\$000 |

§ 27. Correio geral:

Administração

Pessoal:

Alexandre Francisco da Costa, administrador, ordenado de fevereiro proximo passado....	133\$333	
Gratificação, idem, idem.....	66\$667	
	<u>200\$000</u>	3:305\$834

Contador, Francisco José Corrêa Reinhardt, ordenado de fevereiro proximo passado..... 100\$000 | |

Gratificação, idem, idem..... 50\$000 | |

Officiaes, José Carlos Feijó e Silva e Alvaro Francisco da Costa, ordenado de fevereiro proximo passado..... 133\$333 | |

Gratificação, idem, idem..... 66\$667 | |

Praticantes, Pedro Alexandrino Duarte Silva, Deolindo Candido Martins Dutra, Francisco dos Santos Magno, Manoel Luiz do Livramento Netto, João Francisco da Silva Dutra e Josino Martiniano de Oliveira, diaria, idem..... 504\$000 | |

Carteiros, Domingos José Vieira, Juvenio Placido de Bittencourt, Hermelino Bernardino de Siqueira, Taurino Capistrano Rodrigues, José Feliciano da Silva Vieira e Emilio da Silva Simas, diaria, idem. 478\$500 | 1:532\$500 |

Expediente:

Papel, pennas, etc., em fevereiro proximo passado.....	25\$100	
Impressões, idem, idem.....	4\$000	
	<u>27\$100</u>	

Diversas despesas:		
Porcentagem ao administrador em fevereiro proximo passado.	2\$040	
Servente, idem.....	50\$000	
Condução de malas dentro deste estado, idem.....	51\$000	
Compra de livros, idem.....	\$800	
Carreto de malas, idem.....	17\$000	
Publicação de um edital, idem...	2\$000	
Aluguel da casa, idem.....	60\$000	
Asseio da casa, idem.....	3\$000	
Água, luz e despesas miudas, idem.....	8\$100	
Uma thesoura, uma pasta grande, um fogareiro de ferro, uma cassarola e uma aldabra, idem.	10\$140	
Uma grade torneada para a repartição, em fevereiro proximo passado.....	14\$000	851\$240
Agentes, a saber:		
Carlos Boettger, agente em S. Luiz Gonzaga, gratificação de janeiro proximo passado...	20\$000	

José de Souza da Silva, idem, na cidade de Itajahy, idem, idem.	50\$000		
Gustavo Adolpho Wichilia, idem em Joinville, idem, idem.....	100\$300		
João Fernandes Martins, idem na Laguna, idem, idem.....	50\$000		
D. Amalia Rosa da Conceição, idem na Palhoga, idem, idem.	15\$000		
João Lopes de Aguiar, idem no Ribeirão, idem, idem.....	15\$000		
José Pereira Serpa, idem em Santo Antonio, idem, idem...	15\$300		
Christovão Joaquim de Oliveira, idem em S. José, idem, idem..	20\$700		
Luiz Altemburg, idem em S. Pedro Apostolo, idem, idem.....	15\$000		
Mathias Schmitz, idem em Thezopolis, idem, idem.....	15\$000		
José Victorino dos Santos Lessa, idem na Santissima Trindade, idem, idem.....	15\$300	330\$000	2:713\$740
			6:019\$574

Contadoria da Thescuraria de Fazenda do Estado Federal de Santa Catharina, 28 de junho de 1890.— O contador, *Alfredo Theotônio da Costa*.

Repartição fiscal do governo junto à companhia City Improvements

BOLETIM DO SERVIÇO DIARIO

Dia 16 de julho de 1890

Foram visitadas as casas de machinas e fez-se a desinfecção das materias com os ingredientes e na dosagem conveniente.

Os *flushing-tanks* funcionaram regularmente.

1º districto — Predios esgotados 8.111 3/4; cortiços 70, com 2.389 quartos.

Reclamações em predios sete, sendo cinco por obstruções devidas a terra (2), a gorduras (2) e a materias (1) nos ramaes de 4" e de 6" e duas por vasamento pelas juntas do ramal de 6".—Foram attendidas no mesmo dia.

Fica em andamento uma reclamação de ontem.

Limparam-se os depositos da rua do Theophilo Ottoni.

Continuam as obras dos ramaes das ruas Primeiro de Março e Theophilo Ottoni.

2º districto — Predios esgotados 8.713; cortiços 129, com 3.691 quartos.

Reclamações em predios 12, por obstruções devidas a terra (11) e a lixo e pannos (1) nos ramaes de 4", 6" e de 9".—Foram attendidas no mesmo dia.

Limparam-se os depositos das ruas do Visconde de Sapucahy e Conde d'Eu.

3º districto — Predios esgotados 4.351; cortiços 80, com 2.375 quartos.

Reclamações em predios tres, sendo duas por obstruções devidas a terra (1) e a sebo (1) nos ramaes de 6" e uma por vasamento pelas juntas do ramal de 6".—Foram attendidas no mesmo dia.

Continuam as obras da galeria da rua do Cattete.

4º districto — Predios esgotados 7.193; cortiços 80, com 2.375 quartos.

Reclamações em predios duas, sendo uma por obstrução devida a sebo na pia da cozinha e uma por vasamento devida a canos de 15" quebrados.—Foram attendidas no mesmo dia.

Limparam-se os depositos das ruas D. Anna Nery e Jockey Club e a galeria da praia dos Lazaros.

5º districto — Predios esgotados 2.915; cortiços 11, com 232 quartos.

Reclamação em predio uma, por exhalações devidas a juntas abertas no ramal de 6".— Foi attendida na mesmo dia.

Repartição fiscal do governo junto à companhia City Improvements, 17 de julho de 1890.—Pelo engenheiro fiscal, *Luiz F. Monteiro de Barros*, ajudante.

Dia 17

Foram visitadas as casas de machinas e fez-se a desinfecção das materias com os ingredientes e na dosagem conveniente.

Os *flushing-tanks* funcionaram regularmente.

1º districto — Predios esgotados 8.111 3/4; cortiços 70, com 2.389 quartos.

Reclamações em predios 12, sendo oito por obstruções devidas a terra (3), a materias (2) a gorduras (2) e a papeis (1) nos ramaes de 4" e de 6", duas que ficam em andamento e duas sem motivo.—Foram attendidas no mesmo dia.

Concluíram-se os serviços de duas reclamações anteriores por obstruções devidas a gorduras nos ramaes de 9", e as obras dos ramaes de 12" das ruas do Theophilo Ottoni, Primeiro de Março, Visconde de Inhauma e travessa de Santa Rita.

Deu-se começo ao assentamento de um ramal de 12" na rua do Visconde de Inhauma a ligar-se com a galeria da rua da Candelaria.

2º districto — Predios esgotados 8.713; cortiços 129, com 3.691 quartos.

Reclamações em predios cinco, por obstruções devidas a terra nos ramaes de 6" e de 9".—Foram attendidas no mesmo dia.

Limparam-se as galerias das ruas do General Pedra, D. Julia e Presidente Barroso.

3º districto — Predios esgotados 4.351; cortiços 80, com 2.375 quartos.

Reclamação em predio uma, por vasamento devida a juntas abertas no ramal de 6".—Foi attendida no mesmo dia.

Continuam as obras da galeria da rua do Cattete.

4º districto — Predios esgotados 7.193; cortiços 37, com 660 quartos.

Reclamação em predio uma, por obstrução devida a sebo na pia da cozinha.— Foi attendida no mesmo dia.

5º districto — Predios esgotados 2.915; cortiços 11, com 232 quartos.

Reclamações em predios tres, sendo uma por obstruções devidas a lixo no ramal de 6", uma por exhalações devidas a juntas abertas no ramal de 6" e uma por desarranjo em bacia de patente.—Foram attendidas no mesmo dia.

Repartição fiscal do governo junto à companhia City Improvements, 18 de julho de 1890.—Pelo engenheiro fiscal, *Luiz F. Monteiro de Barros*, ajudante.

Ministerio da Instrução Publica, Correios e Telegraphos

Por portaria de 18 do corrente, foi nomeado, de accordo com a indicação da congregação da Faculdade de Medicina da Bahia, o Dr. Manoel José de Araujo, lente cathedratice de physiologia da mesma faculdade, para estudar os melhores methodos de ensino e fazer estudos sobre as materias de sua cadeira, assim como examinar estabelecimentos e instituições medicas das nações mais adeantadas da Europa.

NOTICIARIO

Pagadoria do Thesouro—

Paga-se amanhã a folha de alugueis dos predios occupados pelos postos policiaes.

Observatorio Astronomico

— Resumo meteorologico dos dias 18 e 19 de julho.

N. DE ORDEM	DIAS	HORAS	BAROMETRO	TERMOMETRO CENTIGRAO	TENSÃO DO VAPOR	UMIDADE RELATIVA
1	18	7 hs. da noute..	761,37	20,8	12,70	60,4
2	18	1 " " manhã.	765,78	19,0	13,50	83,0
3	"	7 " " "	766,20	17,8	13,63	90,0
4	"	1 " " tarde..	766,13	21,4	13,28	70,0

Thermometro desabrigado ao meio dia: prateado 31,0, ennegrecido 41,0.

Temperatura maxima 23,0.

Temperatura minima 17,8.

Ozone 6,0.

Velocidade média do vento em 24 hs., 3ª, 0.

Estado do céu

1) Limpo, vento ESE 5ª, 0.

2) 0,3 encobertos por cirrus, vento ENE 1ª, 5.

3) 0,6 encobertos por cirro-cumulus e nevoeiro, vento NNE 3ª, 0.

4) 0,8 encobertos por cumulus, cumulonimbus e nimbus, vento nullo.

Estrada de Ferro D. Thereza Christina—Do extracto do relatório de fevereiro de 1890, consta:

Trafego—Foi percorrida a linha por 24 trens mixtos, com o percurso de 2.918km,400 e 26 de lastro, com o de 3.120km,000.

Distancia percorrida por locomotivas..... 6.563.240 km.
» » por trens.. 6.038.400

A locomotiva n. 1 percorreu 1.761km,710; a n. 3 percorreu 1.680 kilometros, a n. 6 fez 2,km150,720; e a n. 7 percorreu 953km,810.

A composição média dos trens mixtos foi de 17,75 vehiculos e dos de lastro 19,03.

Consumiram-se nas locomotivas 0m3040 264m3 de lenha ou por kilometro percorrido, e bem assim gastaram-se tambem 313 litros de azeite, 25 kilogs. de sebo e 18 de estopa. As diversas repartições gastaram 3.400 kilogrammos de carvão, 324m3 de lenha 458 litros de azeite, 40 kilos de sebo, 14 1/2 kilos de graxa e 39 de estopa.

Receita — A receita do mez importou em 3:137\$540, assim distribuida:

Passageiros	1:014\$680
Bagagens e encomendas.....	305\$540
Mercadorias.....	1:340\$500
Transporte por conta do governo	84\$520
Animaes	135\$600
Telegrapho	61\$000
Rendas diversas.....	195\$700

Total..... 3:137\$540

Receita kilometrica..... 26\$968

Despesa—Importou em 22:822\$306, assim classificada:

Administração.....	816\$360
Trafego.....	1:745\$578
Tracção.....	3:09\$971
Reparo de carros e wagons...	417\$344
Conservação.....	7:161\$529
Telegrapho.....	591\$923
Despesas extraordinarias.....	8:73\$176
Impostos.....	256\$725

Total..... 22:822\$306

Despesa kilometrica..... 193\$169

Despesa total..... 22:822\$306

Receita total..... 3:137\$540

Deficit..... 19:684\$766

22:822\$306

Proporcionalidade entre a despesa e a receita 727,396 %.

Telegrapho — Transmittiram-se 59 telegrammas contendo 685 palavras.

Taxa sobre passagens — Foi recolhida a Thesouraria de Fazenda no Desterro a quantia de 120\$200 sobre 464 1/2 passagens.

Conservação—Exigiu o emprego do 1.435 dormentes, sendo 144 de aço, 92 trilhos, 202 talas, 628 parafusos, 107 fangolts, 2.249 grampos, 2.077m3 de lastro, 1 esteio no interior do tunnel e 9 postes telegraphicos. Removeiram-se do tunnel para diversos pontos da linha 724m3 de areias.

Obras extraordinarias—O estado das obras no mez foi o seguinte:

Ponte de João Rabello:—Prompto o encontro do lado do Orleans, o outro quasi prompto, ambos sobre rocha.

Ponte do Oratorio: — Tres caissens dos sete precisos estão construidos.

Considerações geraes—Receita

em fevereiro de 1889..... 2:347\$000

Dita de 1890..... 3:137\$640

Diferença para mais em 1890... 790\$640

Despesa em fevereiro de 1889.. 28:103\$386

Dita idem de 1890..... 22:822\$306

Diferença para menos em 1890. 5:281\$080

Deficit em fevereiro de 1889.... 25:756\$386

Dito idem de 1890..... 19:684\$766

Diferença para menos em 1890. 6:071\$620

A proporcionalidade, em fevereiro de 1889,

entre a despesa e a receita foi 1.197,417 %.

Malas — O correio geral expede hoje as seguintes:

Pelo *Montevideo*, para Bahia, Lisboa e Hamburgo, impressos até às 7 horas da manhã, cartas para o interior até às 7 1/2, ditas com porte duplo até às 8 idem.

Pelo *Horros*, para Nova York, impressos até às 6 horas da manhã, cartas para o exterior até às 7 idem.

Pelo *Espirito Santo*, para os portos do norte, impressos até às 7 horas da manhã, cartas para o interior até às 7 1/2, ditas com porte duplo até às 8 idem.

Pelo *Nord-America*, para Genova e Napoles, impressos até às 9 horas da manhã, cartas para o exterior até às 10 idem.

Santa Casa da Misericórdia—O movimento do hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadira, foi, no dia 11 de julho, o seguinte:

	Nacionais	Est.	Total
Existiam.....	869	519	1.418
Entraram.....	18	22	40
Sahiram.....	20	24	44
Falleceram.....	6	1	7
Existem.....	861	516	1.407

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 481 consultantes, para os quaes se aviaram 659 receitas.

Obituário—Sepultaram-se, no dia 18, as seguintes pessoas de:

Amolecimento cerebral—o portuguez Antonio José Pedrosa, 75 annos, casado, residente e fallecido na ladeira dos Guararapes n. 9.

Apoplexia pulmonar—o fluminense Dr. João Goularte de Macedo, 40 annos, casado, residente e fallecido a rua do Passeio n. 7.

Accesso pernicioso—o fluminense Luiz Machado, 38 annos, solteiro, residente e fallecido no Asylo de Mendicidade.

Athrepsia—a fluminense Engracia, filha de Manoel Gomes Carneira, 2 annos, residente e fallecida a rua de S. Christovão n. 53.

Anemia—a fluminense Candida, filha de Candido Carlos Ferreira, 14 mezes, residente e fallecida a rua Direita n. 18 (na Quinta da Boa Vista.)

Broncho-pneumonia—Maria Augusta Vieira de Mattos, 68 annos, viuva, residente e fallecida a rua Silveira Martins (8 H; as fluminenses Galdina, filha de Laura Maria Blaudina, 3 mezes, residente e fallecida a rua de D. Feliciano n. 170; Antonio, filho de Manoel Corrêa de Mello Junior, 2 mezes, residente e fallecido a rua do Proposito n. 11; Aglace, filha do Dr. Antonio dos Reis de Araujo Gôes, 2 1/2 mezes, residente e fallecida a rua do Navarro n. 11 B. Total, 4.

Bronchite capillar—os fluminenses Benjamin, filho de Umbelina Rita da Conceição, 1 1/2 mezes, residente e fallecida a rua de Santa Christina n. 14; Thereza, filha de Antonio Pereira Pacheco, 2 annos e 12 dias, residente e fallecida a rua do Coronel Figueira de Mello n. 11. Total, 2.

Catarrho suffocante—os fluminenses Joannina, filha de João Salomão, 1 mez e 18 dias, residente e fallecida a rua do Senhor dos Passos n. 192; Iva, filha de Henrique Vieira de Azevedo, residente fallecida a rua Romana n. 2 C. Total, 2.

Congestão pulmonar — o parahybano do norte João Pereira de Azevedo, 20 annos, solteiro, fallecido no Hospital Militar.

Convulsões—a fluminense Deolinda, filha de Fernandina Juliana Carolina da Silva, residente e fallecida a rua do General Camara n. 273.

Enterio mesenterite chronico—o fluminense João Baptista, filho do Dr. Ignacio Alvares da Silva Campos, 13 1/2 annos, residente e fallecido a rua do Barão do Ibituruna n. 14.

Enterite— a fluminense Maria, filha de Francisco Leopoldino do Espirito Santo, 4 annos, residente e fallecida a rua do Conselheiro Severiano n. 9.

Febre pernicioso—o portuguez João José Carneiro, 58 annos, casado, residente e fallecido a rua Vinte Quatro de Maio n. 91 D.

Febre typhoide— a fluminense Ottilia, filha de José Dias Pinto Aleixo, 8 annos e 9 mezes, residente e fallecida a rua da Gamboa n. 32.

Ferimento da arteria e veia ponuções e hemorragia consecutiva—o americano do norte Oscar, 20 annos, residente a bordo de um lugar americano. O obito foi verificado no Necroterio.

Ferimento no ventriculo esquerdo do coração e hemorragia consecutiva—o americano do norte John Hetsam, 30 annos presumiveis, residente a bordo de um lugar americano. O obito foi verificado no Necroterio.

Ferimentos (suicidio)—o portuguez José Pinto Ribeiro, 40 annos, fallecido na Santa Casa.

Fraqueza congenial—o fluminense Luiz, filho de Luiz Pereira da Silva, 3 dias, residente e fallecido a Travessa das Partilhas n. 5.

Gastro hepática— a fluminense Alexandrina, filha de Francisco Ignacio de Terra, 3 mezes, residente e fallecida a rua de S. Christovão n. 93.

Hemorragia cerebral— a paulista Gertrudes Antunes de Oliveira, 43 annos, casada, residente e fallecida a rua do Costa Barros n. A 2.

Insufficiencia n.ital— o fluminense André Lopes de Castro, 62 annos, residente em Santa Cruz e fallecido na Santa Casa.

Lesão cardiaca — a pernambucana Cosma do Amor Divino, 32 annos, solteira, residente a rua do General Camara n. 367 e fallecida na Santa Casa e o portuguez Manoel Moreira da Silva, 52 annos, casado, residente e fallecido a rua da Floresta n. 14. Total, 2.

Lesão organica do coração — a brasileira Carlota Maria da Conceição, 86 annos, solteira, residente e fallecido a rua da Imperatriz n. 98.

Meningite — o italiano Henrique, filho de Luiz Michel, 4 annos, residente e fallecido a rua de Santa Luzia n. 49.

Pneumonia — a portugueza Maria Pinto Brito Bezerra, 33 annos, casada, residente e fallecida a rua de Matto Grosso n. 5.

Septicemia — o bahiano Wenceslão Accioil de Almeida, 53 annos, viuvo, residente e fallecido a rua de José de Alencar n. 26.

Sem declaração—o fluminense Leopoldino José Tolentino, 60 annos, viuvo, residente em Irajá e fallecido na Santa Casa.

Tetano dos recém-nascidos—a brasileira Euphrosina, filha de José Diogo dos Passos, residente e fallecida a rua do Bom Jardim n. 18.

Tuberculose generalizada — o fluminense Domingos, filho de José Francisco da Cruz, 28 mezes, residente e fallecido a rua do Barão de Mesquita n. 15 A.

Tuberculos pulmonares—o fluminense João de Aragão Berlin, 33 annos, casado, residente a rua da Constituição n. 12; o sergipano João Sergipe, 40 annos, casado, residente e fallecido a ladeira do Castro n. 1 e o hespanhol Manoel Lins, 49 annos, solteiro, residente e fallecido a rua do Senado n. 155. Total, 3.

Um feto, do sexo femenino, filho de Martha Maria da Conceição em tratamento na Santa Casa.

No numero dos 39 sepultados, estão incluídos 11 indigentes cujos enterros foram gratuitos.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DE ARACAJU

RENTA ARRECADA EM ABRIL DE 1890, COMPARADA COM A DE IGUAL PERIODO DE 1889

Demonstrações	Abril		Diferenças	
	1890	1889	Para mais	Para menos
Importação.....	6:637\$564	8:237\$277		1:599\$713
Despacho marítimo.....		360\$900		360\$900
Interior.....	1:887\$375	1:920\$304		32\$929
Dívida activa.....	67\$900	53\$000	14\$900	
Extraordinaria.....	533\$339	519\$890	13\$449	
Depositos.....	9:125\$278	11:090\$471	27\$449	1:992\$612
	113\$300	1:326\$800		1:213\$500
	9:238\$578	12:417\$271	27\$449	3:206\$142

A diferença é de 3:178\$693 para menos.

Alfandega de Aracaju, 9 de maio de 1890.—O 1º escripturario, *Ramiro Coelho Torres*.

ALFANDEGA DE SANTOS

QUADRO DEMONSTRATIVO DA RENDA ARRECADADA POR ESTA ALFANDEGA NO MEZ DE JUNHO DE 1890, COMPARADA COM A DE IGUAL MEZ DO ANNO ANTERIOR

Títulos de receita	1890	1889	Diferença	
			Para mais	Para menos
Importação.....	909:185\$302	678:124\$918	231:060\$384	
Despacho marítimo.....	4:467\$500	3:025\$100	1:442\$100	
Exportação.....	56:677\$973	339:035\$942		282:357\$969
Interior.....	47:400\$555	32:208\$769	15:191\$786	
Extraordinaria.....	48:814\$960	37:149\$313	11:665\$637	
Depositos.....	41:466\$580	10:032\$102	31:464\$478	
Renda não classificada.....	4:000\$000	3:741\$000	259\$000	
Somma.....	1.112:012\$870	1.103:287\$154	291:083\$655	282:357\$969

A diferença para mais é de 8:725\$716.

Segunda secção da Alfandega de Santos, 10 de julho de 1890.—O escripturario, *Augusto Carlos de Freitas*.—chefe interino, *João Thomas Coelho*.

ALFANDEGA DA PARAHYBA

RENTA ARRECADADA EM MAIO DE 1890, COMPARADA COM A DE IGUAL MEZ DE 1889

Denominações	1890	1889	Diferenças	
			Para mais	Para menos
Importação.....	7:514\$767	16:974\$158		9:459\$391
Despacho marítimo.....	13\$400	1:000\$000	35\$400	
Exportação.....	5:678\$660	1:376\$392	4:302\$268	
Interior.....	2:773\$310	1:398\$475	1:374\$835	
Extraordinaria.....	2:216\$693	1:430\$357	785\$706	
Depositos.....	4:926\$193	2:983\$050	1:943\$143	
	23:244\$933	24:262\$972	8:411\$352	9:459\$391

A diferença é de 1:018\$339 para menos.

Alfandega da Parahyba, 20 de junho de 1890.—O 1º escripturario, *Aprigio de Lima Minello*.

TRIBUNALES

SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

1ª SESSÃO EM 19 DE JULHO DE 1890

Presidencia do Sr. Visconde de Sabará—
Secretario o Sr. Dr. Pedreira

A's 10 1/2 horas abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Freitas Henriques, Alencar Araripe, Andrade Pinto, Bandeira Duarte, Aquino e Castro, Faria, Leal, Uchôa, Queiroz Barros, Buarque de Lima, Augusto da Silva, Costa Ferreira, Brito, Ferreira Gomes e Trigo de Loureiro.

Foi approvada a acta da antecedente.

Lida e assignada a correspondencia official, passou-se aos

Julgamentos

N. 11.202, relator o Sr. ministro Leal, recorrente Leopoldina Gomes de Oliveira, recorrido o Banco Commercial do Pará por seus directores.—Foi concedida a revista, e designada a relação do Maranhão para a revisão e novo julgamento da causa.

N. 11.203—Relator o Sr. ministro Uchôa, recorrentes Ignacio Saturnino de Moraes, sua mulher e outros, recorridos Felisberto Soares de Oliveira e outros.—Foi negada a revista.

N. 11.168—Relator o Sr. Bandeira Duarte, recorrentes Dr. José Sombra e sua mulher, recorridos Liberali Ferreira Salles e José Ferreira Salles.—Foi negada a revista.

N. 11.171—Relator o Sr. Bandeira Duarte, recorrente José Francisco da Silva Porto, recorridos os herdeiros da fallecida D. Maria Amalia Gomes Chaves.—Não conheceram da revista, não só por não caber tal recurso da decisão recorrida, como também por ter sido interposta a revista fora do prazo legal.

Levantou-se a sessão á 1 hora da tarde.

PRIMEIRA VARA CIVEL

JUIZ DR. MARTINS TORRES—ESCRIVÃO CABRAL VELHO

Arresto

Arrestante Joaquim Henrique de Araujo.—Recebidos os embargos, sejam confessados ou contestados.

Penhora executiva

Autores: Joaquim Silverio de Azevedo Pimentel, depositario publico.—Julgadas improcedente a acção e absolvido o réo do pedido.

Desirée Guilbaud.—Baixou o processo para se dar vista ao réo.

Acção summaria

Autora Isabel Chesrouau.—Julgada nulla a acção.

Rectificação no registro civil

Supplicante Seraphim Alves Vêo.—Passou-se alvara para o fim requerido.

Adjudicação de bens

Fallecido Manoel José da Cruz.—Adjudicados os bens descriptos á supplicante do fl. 2.

Libello

Autor José Teixeira da Cunha Bastos.—Vista ás partes sobre o recebimento da excepção.

Inventario

Claudio Eugenio Mustapha Simon.—Adjudicados ao supplicante do fl. 2 os bens descriptos no inventario.

Execução

Exequente Francisco da Cunha Medina.—Respondido o agravo.

ESCRIVÃO GONÇALVES LEITE

Libello

Autores, os herdeiros de Thereza Rosa de Oliveira Passos.—Julgado; habilitados os habilitados.

Execução

Exequentes, Pereira de Araujo & Comp.—Rejeitados *in limine* os embargos.

ESCRIVÃO PAULA BASTOS

Libellos

Autores: Garretano & Caravello.—Respondido o agravo.

Joaquim Antonio Pereira de Magalhães.—Em cumprimento do venerando accordão, denego a appellação interposta.

Joaquim Vieira da Costa.—Em prova.

Mmutenção

Autor José Pasos, cessionario de Joaquim Ribeiro.—Recebida a appellação nos effeitos regulares, expeça-se no prazo legal.

Execuções

Exequentes: D. Innocencia Nunes Pereira.—Diga a outra parte sobre a desistencia retro.

D. Abbade do Mosteiro de S. Bento.—Não foram recebidos os embargos por ser materia infringente do julgado; prosiga-se nos termos da execução.

Summaria

Autor Vittorio Miglioso.—Condemnado o réo no pagamento da quantia pedida, juros da mora e custas.

Arbitramento de honorarios medicos

Autor Dr. Alfredo Candido Guimarães.—Junto o supplicante o conhecimento de imposto de industrias e prolições.

Inventario

Fallecidos: Joaquim Simões Ferreira, adjudicado à supplicante de fl. 2 como unica herdeira os bens descriptos, pagas as custas *ex-causa*.

SEGUNDA VARA CIVEL

JUIZ DR. MONTEIRO DE AZEVEDO — ESCRIVÃO BARROS

Libello

Autor Balthazar Ozon Tabor, recorridos, consul de Hcs, anlia e outros.—Respondido o agravo.

Especialisação de bens

Requerente Manoel Pereira Gomes.—Não pôde ter lugar a especialisação; pagas as custas *ex-causa*.

Vistoria

Supplicante Benedicta Maria Fernandes, supplicado Domingos Ribeiro do Couto.—Julgada por sentença a vistoria, pagas as custas *ex-causa*.

Execução

Exequente José Pereira, executado Manoel Moreira do Couto.—Recebida a appellação no devolutivo sómente.

Inventario por traslado

Fallecido José Paulino de Azevedo Castro, inventariante Maria Constança de Mattos Souza Castro.—Embargos de terceiro em prova.

Inventario

Fallecido Marciano José Fernandes, inventariante Maria da Trindade.—Encerrado e inscripto o inventario, dê-se vista ao Dr. procurador dos Feitos.

Anna da Vera-Cruz Monteiro, inventariante Maria de Jesus Monteiro Lima.—Satisfaça o inventariante o que se contem no officio.

Inventarios

Fallecida Maria Amanda do Rego, inventariante Carlota Paula das Dóres Alcantara Nunes.—A inventariante fica a declaração constante do officio.

Fallecido tenente-coronel Carlos Martins Pinto Brito, inventariante D. Leocadio Carolina Vianna de Brito.—Proceda-se ao calculo na forma do officio.

Fallecida Mariana Candida de Barros Cavalcanti do Livramento, inventariante Maria da Conceição de Albuquerque Cavalcanti de Campos Mello.—Proceda-se na forma do officio.

ESCRIVÃO ALMEIDA ALBUQUERQUE

Libello

Autores: Rufino José da Cunha, e sua mulher, réos Carolina Francisca da Silva Guimarães e outros.—Concedidos os dias da lei. Comendador Miguel da Costa Barros Sayão, réo Antonio do Souza Marquez.—Em prova.

Penhora executiva

Autor, João Gonçalves Ferraz, réo José Maria Bittencourt.—Julgado por sentença o accordo.

Raconhecimento

Autor, Dr. Francisco Martins Costa, réo Plínio de Freitas Andrade.—Condemnado o réo no pedido.

Execução

Exequente, Paulino Antonio da Conceição, executado Quitoerio Jesuino Torres de Carvalho.—Julgada extincta a execução.

Ação summaria

Autores: Araujo Irmão & Comp., réo Antonio de Oliveira Rodrigues.—Condemnado o réo. Paulo Candido Castro Guimarães, réo Francisco Xavier de Souza.—Condemnado o réo.

ESCRIVÃO BRANDÃO

Embargos de execução

Autor Dr. João do Nascimento Guedes, réo Antonio Pinto Ferreira Morado.—Vistas as partes.

Despejo

Autores—Camillo Martins Lage, réo Raymundo José Nunes.—Julgado o lançamento. Antonio Barreiros Linhares, réo José Manoel Rosas.—Respondido o agravo.

Penha Maia & Comp., réo José Maria Bittencourt da Silva.—Desprezada a excepção. Joaquim Agapito Xavier de Souza, réo João Paulo da Silva Corrêa.—Revalidem-se os sellos de fls. 3 e 18.

DECIMO DISTRICTO CRIMINAL

JUIZ DE DIREITO DR. MONTEIRO DE AZEVEDO—ESCRIVÃO PENNA

Quebra de termo

Autora a justiça, réo José Alexandre do Nascimento.—Condemnado o réo em tres mezos de Casa de Correção e nas custas.

EDITAES E AVISOS**Intendencia Municipal****Titulos de eleitores**

Entregam-se na Intendencia, das 10 horas da manhã às 4 da tarde, os titulos dos eleitores das parochias do Sacramento, S. José, Candelaria e Santa Rita.

Secretaria da Intendencia Municipal, 19 de julho de 1890.—Magalhães Castro Sobrinho, secretario.

Banco do Brazil**Emissão**

Faço publico que as notas emittidas do valor de 500\$ da 2ª serie e ns. 9.501 a 12.000 são assignadas por M. P. de S.ª Dantas; as do valor de 500\$ da 2ª serie de ns. 12.001 a 12.500 e as do valor de 10\$ da 11ª serie de ns. 52.501 a 53.000—70.001 a 71.000 e 73.001 a 73.500 por Diogo Duarte S.ª; as do valor de 500\$ da 2ª serie de ns. 12.501 a 13.000 por Luiz Martins do Amaral; as do valor de 10\$ da 11ª serie de ns. 50.001 a 50.500—51.501 a 52.000—54.001 a 55.000—56.001 a 59.500

—57.501 a 58.000—60.001 a 61.000—62.001 a 62.500—63.501 a 64.000—65.501 a 66.000—66.501 a 67.000—68.501 a 69.000—72.001 a 72.500 e 74.501 a 75.000 por J. Fez. Mor.ª; as do masmo valor e serie de ns. 50.501 a 51.500 por Visconde do S. Francisco; as de ns. 52.001 a 52.500—59.501 a 60.000—61.501 a 62.000—62.501 a 63.000—65.001 a 65.500—68.001 a 68.500—69.001 a 69.500—71.001 a 71.500 e 73.501 a 74.000 por Pera da S.ª; as de ns. 53.001 a 54.000 e 58.501 a 59.500 por F. R. Paz; as de ns. 55.001 a 55.500 e 72.501 a 73.000 por Tobias L. Figueira do Mello; as de ns. 55.501 a 56.000—57.001 a 57.500—58.001 a 58.500—61.001 a 61.500—64.001 a 64.500—66.001 a 66.500—67.001 a 67.500—71.501 a 72.000 e 74.001 a 74.500 por Barão de A. Ferraz; e as de ns. 56.501 a 57.000—63.001 a 63.500—64.501 a 65.000—67.501 a 68.000 e 69.501 a 70.000 por Barão do Quartim.

Banco do Brazil, 17 de julho de 1890,— M. P. de S. Dantas.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

Pela secretaria da inspecção deste arsenal, sefaz publico que no dia 22 do corrente, ao meio dia, serão recebidas o abertos no gabinete do Sr. inspector propostas para pintura interna, douramento dos tectos da camara e dos emblemas da popa e proa do cruzador *Guanabara*.

A concurrencia versará sobre o preço e o prazo dos trabalhos, bem como sobre a idoneidade dos proponentes, que deverão apresentar suas propostas convenientemente seladas e nellas declarar por extenso a quantia que exigirem para o referido fim.

A bordo do mesmo cruzador dar-se-hão todos os esclarecimentos necessarios.

Secretaria da inspecção do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 18 de julho de 1890.—O secretario, *Eugenio Candido da Silveira Rodrigues*.

Capitania do Porto

De ordem do Sr. contra-almirante graduado capitão do porto, científico aos Srs. proprietarios das embarcações empregadas na pescaria que, até ao dia 31 do corrente, devem apresentar nesta Capitania do Porto os arrolamentos das ditas embarcações; outrossim convido todos aquelles que se empregam como pescadores a apresentar as suas matriculas pessoais, sob pena de, findo este prazo, ser applicada a multa a que se refere o regulamento desta repartição aquelles que não se apresentarem.

Secretaria da Capitania do Porto da Capital e Estado do Rio de Janeiro, 15 de julho de 1890.—*Genesio Machado*.

Pagadoria da Marinha

De ordem do capitão de mar e guerra honorario e contador da marinha, faz-se publico que nos dias 21 e 22 do corrente pagam-se as praças reformadas e invalidos da armada.

Pagadoria da Marinha, 19 de julho de 1890.—O escrivão, *Alvaro Antunes Marcell*.

Repartição de Pharóes**AVISO AOS NAVEGANTES****ALTERAÇÃO DE COR**

Pharolete do Chapéu Virado—Rio Amazonas—Estado do Pará—Republica dos Estados Unidos do Brazil

(4º de 1890)

Do dia 7 de setembro proximo vindouro em deante será exhibida de cor *vermelha* a luz actual do pharolete do Chapéu Virado, na margem direita do rio Amazonas, estado do Pará.

Repartição de Pharóes, Rio de Janeiro, 8 de julho de 1890.—*Pedro Benjamin de Cerqueira Lima*, capitão de mar e guerra, director geral.

Quartel General da Marinha**Concurso**

De ordem do Sr. contra-almirante chefe do estado-maior general, faz-se publico que, em cumprimento do aviso n. 2273 do 17 de julho corrente, está aberta a inscripção dos concorrentes ás vagas de commissario de 4ª classe, em numero de 10.

Os candidatos devem requerer o juntar certidão de idade e folha corrida.

A inscripção será encerrada no dia 18 de agosto do corrente anno, e no dia 20 começarão os exames praticos, na forma do art. 5º e seguintes no decreto n. 4173 de 6 de maio de 1868.

Quarta secção do Quartel-General da Marinha, 18 de julho de 1890.—O chefe interino, *Innocencio Ferreira Braga*.

Intendencia da Guerra

O conselho de compras desta repartição recebe propostas no dia 25 do corrente, até ás 11 horas da manhã, para a compra dos artigos abaixo especificados.

A saber:

- 3.000 calças de panno de ns. 1, 2 e 3.
- 2.000 blusas de panno para infantaria, de ns. 1, 2 e 3.
- 1.000 blusas de panno para cavallaria, de ns. 1, 2 e 3.
- 3.000 calças de brim branco, de ns. 1, 2 e 3; iguaes.
- 3.000 calças de brim escuro, de ns. 1, 2 e 3.
- 2.000 blusas de brim escuro, para infantaria, de ns. 1, 2 e 3.
- 1.000 blusas de brim escuro, para cavallaria, de ns. 1, 2 e 3.
- 5.000 ceroulas de algodão, de ns. 1, 2 e 3.
- 6.000 camisas de dito, de ns. 1, 2 e 3.
- 2.000 lençõs de dito infestado.
- 1.000 colchas de chita.
- 1.000 fronhas de algodão.
- 2.000 toalhas de algodão para mesas do entro camas.
- 3.000 bornaes de brim branco.
- 4.000 gravatas de couro envernizado.
- 1.000 correames para cavallaria.
- 1.500 correames para artilharia montada.
- 3.500 correames pretos para infantaria.
- 1.000 correames brancos para infantaria.
- 800 correames para artilharia a pé.
- 800 arreamentos para cavallaria.
- 300 arreamentos para artilharia.
- 2.500 bandoleiras para carabinas.
- 300 bandoleiras para mosquetões.
- 3.500 marmittas de folha.
- 2.600 cantis de folha.
- 4.000 guarda-feixos para carabinas.
- 500 guarda-feixos para mosquetões.
- 2.500 moxilas.
- 200 bandoleiras envernizadas para carabinas.

Todos estes artigos serão iguaes aos typos.

Podem concorrer os negociantes estabelecidos que mostrarem haver pago o imposto da casa commercial, relativo ao ultimo semestre ou que são matriculados. Para as firmas commerciaes bastará a certidão do respectivo contracto social, extrahida dos livros do registro do Tribunal do Commercio.

As propostas devem ser em duplicata e mencionarão o nome do proponente, as diversas qualidades do mesmo artigo si as houverem diferentes e o preço de cada uma dellas; o prazo da entrega total ou parcial e mais condições do fornecimento; declaração expressa de sujeitar-se o proponente á multa de 5 % no caso de recusar-se assignar o respectivo contracto.

As propostas mencionarão no subscripto a especie do artigo proposto.

En igualdade de preços serão preferidas as propostas que exigirem menores prazos, contados da data do contracto que deverá ser lavrado nos dias 29, 30 e 31 do corrente.

Nesta Intendencia estão expostas as amostras typos para serem examinadas pelos proponentes, aos quaes se darão tolas as informações necessarias.

O Sr. coronel intendente manda igualmente fazer publico que si não se apresentarem proponentes que deem certeza de que a industria nacional está no caso de satisfazer os supprimentos do exercito, o Sr. Marechal Ministro da Guerra não terá remedio senão ordenar que elles se façam na Europa.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1890.—O secretario *F. P. Cavalcanti de Albuquerque*.

Intendencia da Guerra**Cargas para Goyaz**

Existindo nesta repartição diversos volumes destinados ao estado de Goyaz, o Sr. coronel intendente manda convidar as pessoas que quizerem se encarregar da condução de taes cargas, a apresentarem ao mesmo senhor suas propostas em duplicata em cartas fechadas no dia 23 do corrente, ao meio dia.

Os proponentes deverão declarar não só o preço por kilogramma por que se obrigam a conduzir os referidos volumes até a capital daquelle estado, como o nome e residencia do fiador que offerecerem para garantia do fiel cumprimento do referido contracto, responsabilizando-se este não só pelas perdas e damnos que sobrevierem á Fazenda Nacional, como também pelas multas em que incorrer o afiançado.

As cargas serão recebidas pelo contractante em qualquer das estações da Estrada de Ferro Central do Brazil, que pelo mesmo for indicada e o pagamento effectuado pela thesauraria da fazenda do dito estado, provada a entrega da mesma carga, em perfeito estado e no prazo que for estipulado.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1890.—O secretario, *F. P. Cavalcanti de Albuquerque*.

Intendencia da Guerra**Assignatura de contracto**

Os Srs. Vieira de Carvalho, Filho & Torres, Quirino Irmãos & Comp., Manoel Joaquim Pimenta Velloso, Cunha Guimarães & Comp., Azevedo Alves & Carvalho, Leon Simon, Alberto de Almeida & Comp., Emanuele Cresta & Comp. e J. M. Barbosa & Comp. são convidados a comparecer a esta repartição afim de firmarem o contracto dos artigos que lhes foram acceitos em sessão do conselho de compras de 17 de junho proximo findo, na intelligencia que incorrerá na multa de 5 % todo aquelle que deixar de fazel-o até ao dia 21 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1890.—O secretario, *F. P. Cavalcanti de Albuquerque*.

Directoria Geral das Obras Militares

Nesta repartição recebem-se propostas, em cartas fechadas, no dia 26 do corrente mez, á 1 hora da tarde, para o fornecimento de madeiras e mais materiaes de construcção, ferragens e outros artigos para as obras em execução, durante o segundo semestre deste anno, de conformidade com as relações impressas que os concorrentes poderão ver na mesma directoria, onde se informará acerca das condições do fornecimento.

Secretaria da Directoria Geral das Obras Militares na Capital Federal, 19 de julho de 1890.—No impedimento do secretario, major *Luiz Celestino de Castro*.

Directoria do Commercio**Patentes de invenção :**

N. 886 João Lopes Ferreira.

N. 887 Benjamin Franklin de Albuquerque Lima.

São convidados os Srs. concessionarios acima mencionados e outros quaesquer que tenham regularizado seus depositos a comparecer no Archivo Publico, no dia 21 ao meio-dia, para assistirem á abertura dos involucros depositados naquella repartição.

Estrada de Ferro Central do Brazil

Concurrencia para o fornecimento de madeiras apparelhadas para 60 carros de mercados-rias.

De ordem da directoria se faz publico que no dia 21 do corrente, ás 11 horas, recebem-se propostas para o fornecimento de 263^m.332 de madeiras da lei, em peças de diversas dimensões e esquadrias, apparelhadas ou serradas, para a construcção de 20 carros para transporte de gado e de 40 carros para transporte de mercadorias, segundo as condições, preços de unidade, qualidade das madeiras e especificações que se acham á disposição dos concorrentes no escriptorio da locomoção, no Engenho do Dentro.

Os proponentes deverão apresentar-se na repartição á hora acima indicada, trazendo as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas e com indicação das respectivas moradas, depositando préviamente a caução de 1:000\$, que reverterá para a estrada, no caso de recusar-se o proponente, cuja proposta for preferida, a assignar o respectivo contracto.

As propostas serão abertas e lidas em presença dos interessados.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 11 de julho de 1890.—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

Estrada de Ferro Central do Brazil
Corridas no Derby-Club

Para conhecimento do publico, declara-se que, domingo, 20 do corrente, por occasião das corridas no Prado do Derby-Club, haverá trens especiaes directos para condução de passageiros, desde ás 10 horas da manhã até á 1 hora e 30 minutos da tarde e depois de concluidas as corridas.

Os trens do suburbios desde o SU 17 até SU 37 e SU 16 até SU 36 pararão na plataforma do Derby-Club.

Os trens especiaes não pararão nas estações de S. Diogo e S. Christovão.

O preço de cada passagem de ida e volta, sem distincção de classe, é de 500 réis.

Escriptorio do trafego, 18 de julho de 1890.—*Abel Ferreira de Mattos*, chefe do trafego.

Directoria Geral dos Correios

São convidados os carteiros supplentes abaixo mencionados a comparecer nesta secção, no prazo de dez dias, para objecto de serviço, sendo chamados outros cidadãos que, pelo regulamento, tem direito a taes logares, caso estes não compareçam.

Belarmino Dias Mariuho;
Eduardo Pereira de Castro;
Egídio Augusto Paulino;
Francisco Vieira da Cruz;
Frederico da Cunha Martins.

Secção Central, 15 de julho de 1890.—O chefe, *Feliciano José Neves Conzaga*.

Repartição Geral dos Telegraphos**Aviso ao publico**

Achase inaugurada a estação de Blumenau, no estado de Santa Catharina. A taxa a partir desta capital para essa estação é de 210 réis por palavra.

Capital Federal, 17 de julho de 1890.—O director geral, *João Nepomuceno Baptista*.

Inspectoria Geral de Hygiene

Em virtude do que dispõe o art. 68 do regulamento que baixou com o decreto n. 169 do 18 de janeiro de 1890, a Inspectoria Geral de Hygiene faz publico, pelo prazo de oito dias, que o cidadão José Camillo Brandão, por seus procuradores Costa Rodrigues & Pinheiro, lhe dirigiu a seguinte petição com documentos que satisfazem as exigencias do art. 67 do citado regulamento:

« José Camillo Brandão, com pratica de pharmacia, residente em Baependy, por seus procuradores abaixo assignados, que desejam estabelecer-se com pharmacia no lugar denominado Freguezia de S. Thomé das Lettras, provincia de Minas, vem na forma do regulamento que baixou com o decreto n. 9551, de 3 de fevereiro de 1886; e

Rendimento do dia 1 a 18 de julho de 1890.....	24:916:554
E do dia 19.....	1:739:924

Mercadorias

Pela Estrada de Ferro Central

As mercadorias entradas no dia 18 de julho de 1890 foram:

Desde 1 do mez

Aguardente.....	16	44 pipas.
Arroz.....		6.740 kilogs.
Assucar.....	26.400	53.463 »
Algodão.....		63.217 »
Café.....	131.753	3.145.830 »
Carvão vegetal.....	36.760	431.813 »
Couroes secos e sal-		
gados.....		203.713 »
Farinha de mandioca		452 »
Feijão.....	3.140	8.986 »
Fumo.....	9.257	159.387 »
Madeiras.....		90.629 »
Milho.....	12.763	301.950 »
Polvilho.....		2.655 »
Queijos.....	7.830	93.253 »
Tapioca.....		1.170 »
Toucinho.....	2.429	43.225 »
Diversas.....	4.703	997.141 »

CAFÉ

Cotações medias.

Lavado.....	\$3165
Superior.....	nominal
1ª boa.....	\$3000
1ª regular.....	78356
1ª ordinaria.....	78350
2ª boa.....	78392
2ª ordinaria.....	63573

Telegramma expedido pela Associação Commercial para Nova York, em 19 de julho de 1890, de manhã:

Existencia total.....	Saccas 191.000
Entradas no dia 18.....	4.000
Idem em Santos.....	3.000
Embarques para os Estados Unidos.....	9.000
« « a Europa.....	2.000

Estado do mercado: estavel.

Preços: sem alteração.

Movimento do porto

Sahidas

Chaleur Bily (Canadá)—bure. argent. *Abbotford*, 117 tons. m. O. S. Olgren, eq. 18, em lastro de pedra.

Nova-York—bure. ital. *L'umo Primo*, 443 tons. m. Damora Baldonara, eq. 9, em lastro de terra.

S. João da Barra—pat. *Independencia*, 145 tons. m. João José Chaves, eq. 8, c. carvão e cimento.

Laguna—pat. *Campones*, 124 tons. m. José Antonio de Andrade, eq. 9, c. varios generos.

Mucury—esc. *Psyché*, 88 tons. m. Frontino da Costa Athyde, eq. 6, em lastro de areia.

Santos—paq. allem. *Cupua*, comm. G. Kuchenthal.

Santos—paq. ital. *Adria*, comm. G. B. D. Marchi, passags.: Sacramento Macuco, Eduardo da Silva, Luiz Machado da Silva, Dr. Bernardino Ferreira da Silva, Luiz Araujo, João Rodrigues; os italianos Augusto Cortezzi e filha, B. Belli, Carolina Romego e 53 em transito.

Londres—paq. ing. *Coptic*, comm. H. Kempson, passags. os allemães Friedrich Luiz Schurn e sua mulher, Eugenio Biörn, Herman Haupt; o hespanhol Vidal Algaso; o inglez F. H. O. Frost e 107 em transito.

Cabo Frio—vapor *Ceres*, 176 tons., comm. Domingos Ribeiro Guimarães, equip. 16, cargas varios generos, passags. Augusto Barbosa de Azevedo, Manoel Tavares de Oliveira, Thomaz Tompson, D. Primitiva Francisca da Conceição, D. Maria das Dores, Joaquim Bastos, Manoel Ferreira Leite e D. Joaquina Clara de Jesus.

Entradas no dia 19

Lyttelton—22 ds., paq. ing. *Coptic*, comm. H. Kempson; passags. os inglezes N. Mawer e William Owen, e mais 107 em transito.

Havre e escalas—32 ds. (4 ds. da Bahia), vap. francez *Parahyba*, 1.986 tons., m. Voisin, eq. 63, c. varios generos a F. Mozon; passags. Ricardo Rogero, o portuguez Antonio José Soares, o sueco Emil Friedrich Lindgrin, o russo Ludovic Levie, mais 52 de 3ª classe e 7 em transito.

Imbetiba—10 hs., vap. *Parahyba*, 374 tons., comm. A. A. da Fonseca, eq. 27, c. varios generos a companhia Macahé & Campos; passags. João José Vicente, Maria da Paz, Antonio Rodrigues, Henrique Pires, João Cactano e Saturnino da Silva Caldas.

New-Castle—56 ds., barca norueg. *China*, 730 tons., m. Eriksen, eq. 12, c. carvão ao Banco Nacional do Brazil.

Rio da Prata—(3 ds. de Montevideo) vap. ital. *Nord America*, 2.484 tons., com. E. Mortes, eq. 112, carga v. g. a A. Fiorita; passags. os italianos Navarro Miguel, sua mulher e 1 filho, os hespanhoes Cominaada Perez, Vidler Harald, Balet Margerite, Garcia Junior, Lande Pedro, Gêa Edoardo, mais 911 de 3ª classe e 594 em transito.

Marselha—80 ds., barca italiana *Candido*, 114 tons., m. Stefano Traponi, eq. 11, carga v. g. a ardem.

Mabile—100 ds., barca norueg. *Pontecorva*, 526 tons., m. C. Kjerult, eq. 11, carga madeira, a F. P. Passos.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Chapelaria Brasileira

ESTATUTOS

Da denominação, fins e capital da companhia

Art. 1º

E' constituida nesta cidade uma companhia anonyma com a denominação de—Chapelaria Brasileira—e o capital de 1.500.000\$ para a fabricação e venda de chapéos de todas as qualidades. Sua duração será de 25 annos.

Art. 2º

O capital acima será dividido em 7.500 acções de 200\$ cada uma.

Paragrapho unico. Cada subscriptor fará effectiva a entrada de 10 % no acto da inscripção. As demais entradas far-se-hão á proporção que as necessidades da companhia o exigirem.

Art. 3º

Logo que se achar subscripto todo o capital, demonstrada a existencia de 10 % em um barco, a companhia poderá instalar-se e dar começo ás suas operações.

Da directoria e fiscaes

Art. 4º

A directoria compor-se-ha de cinco membros, dos quaes um será o presidente, outro thesoureiro, outro gerente, e os dous restantes secretario e director consultante, tudo conforme a tabella final.

Paragrapho unico. Haverá uma comm'ssão fiscal, que constará igualmente da tabella final.

Art. 5º

A actual directoria durará por seis annos e seus poderes são irrevogaveis. Pode ser eleita expirado o prazo da sua duração.

Art. 6º

Cada director deve demonstrar ser proprietario de 250 acções pelo menos, e durante o tempo do seu mandato as suas acções deverão estar em deposito nos cofres da companhia, em garantia dos actos que praticarem.

Art. 7º

Dando-se vaga por ausencia, mudança, retirada ou morte de qualquer director, os membros restantes da directoria nomearão para preencher a vaga um accionista, pelo tempo que faltava ao accionista substituido.

Art. 8º

O presidente é substituido nos seus impedimentos pelo director thesoureiro, e este pelo director gerente. As demais substituições far-se-hão pelo modo mais conveniente á companhia.

Art. 9º

A directoria reunir-se-ha sempre que for necessario. Suas deliberações serão tomadas por maioria de votos o constarão da acta respectiva.

Art. 10

O director-gerente tem os mais amplos poderes para praticar todos os actos de gestão relativos ao fim e objecto da sociedade, assim como represental-a em juizo activa e passivamente. Fica, entretanto, sujeito ás limitações de que trata o art. 10, § 2º da lei n. 161 de 17 de janeiro de 1890.

Art. 11

A directoria pôde emitir *debentures* ou outros quaesquer titulos de obrigação da companhia, quando assim o exigirem os interesses desta, ficando desde já para isso autorizado até á importancia do capital social.

Da assembléa geral

Art. 12

Haverá em cada anno uma assembléa geral dos accionistas, que se effectuará no decurso do mez de março. O seu presidente será um accionista aclamado, possuidor de 500 acções, pelo menos.

Art. 13

A assembléa geral poderá rennir-se extraordinariamente, por deliberação da directoria, no caso de negocio urgente, não previsto nestes estatutos, ou á requisição fundamentada de accionistas, nos termos da lei.

Art. 14

E' da privativa competencia da assembléa geral a alteração de estatutos, o augmento ou diminuição do capital social, a prolongação ou dissolução da companhia, sua fusão com outras.

Art. 15

Na assembléa geral todo accionista tem o direito de discussão e exame dos actos da directoria. Para votar, porém, é mister ser possuidor de 50 acções, pelo menos.

Paragrapho unico. Cada 50 acções representa um voto.

Art. 16

Todo accionista pode-se fazer representar por procurador.

Art. 17

As deliberações são tomadas por maioria de votos symbolicos o devem constar da acta respectiva.

Paragrapho unico. A eleição do pessoal da directoria será por escrutinio.

Art. 18

As deliberações da assembléa geral obrigam os accionistas ausentes e dissidentes.

Art. 19

Perante a sessão annua será lido o relatório do anno social, o balanço e exame do contas para sua approvação.

Da divisão de lucros

Art. 20

Dos lucros liquidos annuaes far-se-ha dividendo entre os accionistas, depois de separada a quota de 10 % para fundo de reserva.

Paragrapho unico. O fundo de reserva logo que haja attingido a mais de 10 % sobre o capital, dará rateio do excesso aos accionistas.

Tabella dos nomes da directoria e dos fiscaes

João Cordeiro, presidente.
Eugenio Margal, thesoureiro.
José de Barros Taveira, gerente.
Antonio Portella, secretario.
Antonio Azeredo, director consultante.

Fiscaes

José Cosme Magalhães Cruz.
Francisco Portella.
José Maria da Costa Cysne.
Rio de Janeiro, 12 de julho de 1890.

João Cordeiro.
Eugenio Marçal.
José de Barros Taveira.
Antonio Portella.
Antonio Azeredo.
Francisco Portella.
José Maria da Costa Cysne.
José Cosme de Magalhães Cruz.

Companhia de Mineração do Furquim

ESTATUTOS

CAPITULO I

Da Companhia

Art. 1.º Fica constituída uma sociedade anonyma, sob a denominação «Companhia de Mineração do Furquim» com séle na capital da Republica, e cujo prazo será de 30 annos que poderá ser prorogado por deliberação da assembléa geral dos accionistas. O prazo se contará da data da instalação.

Art. 2.º O fim da companhia é adquirir por compra as datas mineras concedidas ao engenheiro José de Jaegher em 6 de julho de 1859 e as terras em que se acham ellas comprehendidas, e que estão situadas na montanha do Furquim; e ali explorar e extrahir ouro no rio do Carmo, no logar das cachoeiras, e bem assim no Sulfur aurifero contido nas mesmas terras.

CAPITULO II

Do capital social

Art. 3.º O capital social será de 150:000\$, divididos em 3.000 acções do valor de 50\$ cada uma, cujas entradas serão realizadas do seguinte modo: 20 % no acto da subscrição, e o mais a juizo da directoria.

Art. 4.º As acções serão nominativas e transferíveis por termo no livro de registro da companhia.

Art. 5.º O accionista que não realizar qualquer das entradas do capital no tempo designado, perderá as que houver anteriormente realizado, e as respectivas acções que assim cahirem em commisso poderão ser vendidas pela directoria, que, entretanto, em vez do commisso poderá preferir impor ao accionista remisso uma multa pecuniaria como juro da mora.

CAPITULO III

Da administração

Art. 6.º A companhia será administrada por uma directoria composta de tres membros, que dentro si designarão o presidente, servido os outros de secretario e thesoureiro.

Art. 7.º São poderão servir os cargos de directores, accionistas da companhia. A respectiva nomeação será feita por meio da eleição e em scrutinio secreto. Cola director eleito servirá por quatro annos, podendo ser reeleito.

Os directores garantirão cada um a responsabilidade da sua gestão com o penhor ou caução de 25 acções, que serão inalienaveis até que sejam aprovadas as contas da mesma gestão.

Art. 8.º Na vaga ou impellimento de qualquer director por mais de 60 dias, os outros directores chamarão um accionista que o substitua até a proxima reunião da assembléa geral em que se elegerá o effectivo.

Art. 9.º O presidente da companhia vencerá o honorario de 200\$ mensaes e os outros directores o de 150\$ mensaes cada um.

Art. 10. São attribuições da directoria:

§ 1.º Adquirir por compra, transferencia ou cessão as datas mineras e terras a que se refere o art. 2º, independente de autorização da assembléa geral, e para o que fica investida dos necessários poderes geraes, especiaes e illimitados; e bem assim indemnizar ao Dr. José de Jaegher as despesas e trabalhos feitos com a exploração prévia do rio, lavras e minas e obtenção das datas, não podendo, porém,

despender, quer em a compra, quer com a indemnização mais de 50:000\$ e bem assim a comprar a propriedade dos terrenos em que forem situadas as mesmas datas, para o que lhe são desde já concedidos os mesmos poderes.

§ 2.º Organizar o relatorio da companhia e o respectivo balanço que deve ser apresentado annualmente à assembléa geral dos accionistas.

§ 3.º Marcar o dividendo que semestralmente deve ser distribuido aos accionistas e a quota do fundo de reserva.

§ 4.º Convocar as assembléas geraes dos accionistas, ordinaria e extraordinaria.

§ 5.º Determinar as épocas e a importancia das chamadas de capital, na forma do art. 3º.

§ 6.º Deliberar sobre todos os negocios concernentes à exploração das lavras e extracção do ouro, e que interessem ao desenvolvimento e prosperidade da companhia.

§ 7.º Contrahir emprestimos por obrigações de preferencia, dando em garantia e hypothecando os bens e activo da companhia, e bem assim a contrahir todas as obrigações, que forem necessarias à exploração das lavras e minas e desenvolvimento da companhia.

Art. 11. O presidente é orgão da directoria e compete-lhe presidir as assembléas geraes dos accionistas; assignar quaesquer contratos e escripturas relativos a assumpto resolvido pela directoria, e representar a companhia em juizo e fora d'elle, podendo para isto constituir procuradores.

Art. 12. O director-thesoureiro terá a seu cargo a caixa da companhia e respectiva escripturação, e o director-secretario os livros das actas da directoria e da assembléa geral e correspondencia daquella.

Art. 13. Haverá um conselho fiscal com as attribuições da lei de 17 de janeiro do corrente anno, composto de tres accionistas, eleitos annualmente pela assembléa geral ordinaria e em scrutinio secreto. Na mesma occasião serão eleitos tres supplentes que servirão na vaga ou impedimento dos effectivos.

CAPITULO IV

Da assembléa geral dos accionistas

Art. 14. Para fazer parte da assembléa geral é necessario ser accionista possuidor de 20 acções, pelo menos, inscriptas nos livros da companhia dous mezes, pelo menos, antes da reunião.

Art. 15. As assembléas geraes, ordinarias e extraordinarias, serão convocados, de accordo com a lei, e nellas serão também admitidos a votar os maridos, os curadores e os tutores.

§ 1.º É permittido a qualquer accionista fazer-se representar por procuração.

Vinte acções dão direito a um voto, não podendo cada accionista ter mais de 20 votos.

Art. 16. A assembléa geral ordinaria reunir-se-ha to los os annos no correr do mez de abril, e as extraordinarias nos dias para que forem convocadas na forma da lei.

Art. 17. É da attribuição da assembléa geral, além das que lhe são marcadas por lei e por outros artigos destas estatutos deliberar sobre o augmento do capital social.

CAPITULO V

Dos lucros e dividendos

Art. 18. Verificados pelo balanço semestral os lucros líquidos da companhia, provenientes de operações effectivamente concluidas dentro do semestre serão de lucros 35 % que serão distribuidos da seguinte forma:

- 5 % para fundo de reserva;
- 15 % para dividendo aos accionistas;
- 10 % para os directores;
- 5 % para os fiscaes

O resto dos lucros, metade será repartida entre os accionistas e metade será para o engenheiro José de Jaegher.

CAPITULO VI

Da gerencia

Art. 19. Os trabalhos da mineração ficarão sob a inspecção e administração de um gerente que será nomeado pela directoria e cujos deveres, attribuições e remuneração serão por ella marcados.

Disposição transitoria

Art. 20. Os accionistas reconhecem e aceitam a responsabilidade que lhes é attribuida pela lei, aceitam e approvam estes estatutos, e nomeiam para a primeira directoria, a qual exercerá o mandato por quatro annos, os seguintes Srs.:

Presidente, *Bento de Vidal*.
Secretario, *João Alves de Carvalho*.
Thesoureiro, *Antonio Alves Mathews*.

Certifico que foram archivadas nesta repartição sob n. 878, em virtude de despacho da Junta Commercial, de 17 deste mez, os estatutos da Companhia Mineração do Furquim e mais documentos exigidos pela lei.

Pagou pelas estampilhas abaixo colladas 5\$ de sello, na conformidade do aviso do Ministerio da Fazenda, de 20 de abril de 1888, e \$200 da taxa adicional de 5 %.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 19 de julho de 1890. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Companhia Brasileira Torrens

Em cumprimento do disposto no n. 5 do § 4º do art. 3º do decreto n. 164 de 17 de janeiro do corrente anno, abaixo vão publicados os estatutos e a acta da sessão da assembléa geral de constituição da Companhia Brasileira Torrens, a qual teve logar a 17 deste mez, tendo sido devidamente archivados na Junta Commercial em data de hoje esses documentos.

A administração compõe-se de:

Directoria

Presidente, Dr. Alfredo Camillo Valdetaro, capitalista, morador à rua Marquez de S. Vicente n. 85.

Conselheiro Alfredo Rodrigues Fernandes Chaves, advogado, morador à rua de S. Clemente n. 170.

Dr. Custodio José Ferreira Martins, medico e capitalista, morador à rua da Ajuda n. 33.

Conselho fiscal

Dr. João Gomes Ribeiro de Avellar, commerciante e capitalista, morador à rua de S. Clemente n. 128.

Conselheiro João Carlos de Souza Ferreira, capitalista, morador à rua de D. Carlota n. 2 A.

Conselheiro Rodolpho Epiphanyo de Souza Dantas, capitalista, morador à rua das Laranjeiras n. 32.

Visconde de S. Francisco, capitalista, morador à praça do Duque de Caxias n. 25.

Dr. Amarillo Olinda de Vasconcellos, engenheiro e industrial, morador à rua di Prainha n. 5.

Supplentes

Dr. Virgilio Ramos Gordilho, capitalista, morador à rua Senador n. 13.

Manoel Vicente Lisboa, commerciante, morador à rua do Dezenbargador Izidro n. 22.

Dr. Luiz da Rocha Miranda, engenheiro, morador à rua D. Marianna n. 9.

Pedro Bandeira Steel, capitalista e industrial, morador à rua de S. Clemente n. 100.

Eugenio José de Almeida e Silva, capitalista, morador à rua de S. Clemente n. 121.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1890. — O presidente Dr. *Alfredo Camillo Valdetaro*.

ESTATUTOS

CAPITULO I

Fins, séde, prazo de duração e capital

Art. 1.º Sob a denominação de — Companhia Brasileira Torrens — fica constituída uma sociedade anonyma, regida por estes estatutos e pela legislação em vigor, tendo por fim:

1. Cooperar por todos os meios legais para a generalisação do systema —Torrens— no

Brazil, devendo neste intuito registrar, por conta própria ou de terceiros e de accordo com as disposições do decreto n. 451 B de 31 de maio de 1890, os immoveis que vierem a constituir objecto de suas operações.

II. Adquirir do Estado ou de particulares, para explorar ou revender, immoveis susceptíveis de hypotheca ou onus real, o sujeito-os ao novo regimen para que seja o seu direito affirmado por declaração especifica e irretractavel do Estado.

III. Aproveitar os auxilios officios para introduzir immigrants, que empregará convenientemente nos trabalhos de seus estabelecimentos, podendo dar a este serviço o maior desenvolvimento, si contractar com o governo a introdução por conta de terceiros ou a aquisição de quantidade consideravel de terras devolutas em zonas férteis e apropriadas ao estabelecimento de nacionaes e estrangeiros.

IV. Concorrer directamente para valorisar a propriedade territorial no Brazil, não só pela applicação do systema—Torrens—que lhe dá a maior segurança tornando o seu direito incontestavel, o que certamente attrahe o capital para a exploração da terra expurgada assim de duvidas e possiveis litigios, como pela realização de melhoramentos materiaes, que executará exclusivamente com os seus recursos, ou como auxilio de concessões obtidas dos poderes publicos.

V. Mobilisar a propriedade territorial por todas as formas creadas pelo systema—Torrens—e consignadas no decreto n. 451 B de 31 de maio de 1890, facilitando por taes processos a transmissão dos immoveis, a constituição das hypothecas e a sua cessão por simples endosso.

VI. Negociar os titulos de registro de immoveis de sorte a dar-lhes circulação compativel com o systema Torrens, pelo qual devem elles ser no mercado equiparados aos titulos de renda ou de companhias industriais.

Art. 2.º A sede da companhia será na cidade do Rio de Janeiro.

Art. 3.º O prazo de duração da companhia será de 30 annos, podendo ser prorogado em virtude da deliberação da assemblea geral dos accionistas, convocada especialmente para tal fim.

Art. 4.º O capital social será de 10.000:000\$, dividido em 50.000 acções de 200\$ cada uma.

Art. 5.º As acções, depois de integralizadas, poderão ser ao portador ou nominativas, á vontade do possuidor.

Paragrapho unico. As acções ao portador poderão tornar-se nominativas ou vice-versa, á vontade do accionista.

Art. 6.º As entradas de capital serão feitas por prestações de 10 % pela seguinte forma :

10 % no acto da subscrição ;

10 % um mez depois da installação da companhia ;

30 % por chamadas espaçadas no mínimo de 60 dias, annunciadas á medida das necessidades sociaes, com antecedencia de 15 dias e em quotas nunca superiores a 10 %.

Os restantes 50 % serão chamados si a directoria julgar necessario ou serão integralizados pelo excedente dos lucros sobre dividendos de 12 % ao anno de accordo com o art. 20.

Paragrapho unico. Os accionistas imputaes ficam sujeitos ao pagamento da multa de 1 % por mez de atraso, sendo consideradas em comisso as acções cujas entradas forem demoradas por mais de tres mezes. As acções que calhirem em comisso serão retidas, sendo levadas as entradas até então feitas ao fundo de reserva.

Art. 7.º Poderá a companhia ter agencias filiaes onde convier o de accordo com as exigencias de suas operações.

CAPITULO II

Assemblea geral

Art. 8.º A assemblea geral será constituída pelos accionistas que possuirem 10 ou mais acções, inscriptas com antecedencia não menor de oito dias ao da reunião, e pelos que possuindo acções ao portador as depositarem no escriptorio da empresa pelo menos oito dias antes da reunião.

Paragrapho unico. Os accionistas que possuirem menos de 10 acções poderão assistir ás reuniões da assemblea geral; não terão porém o direito de voto.

Art. 9.º A assemblea geral reunir-se-ha em sessão ordinaria no mez de março de cada anno.

Art. 10. A assemblea geral só poderá validamente deliberar, quando representado no mínimo um quarto do capital social.

§ 1.º Si no dia designado para reunir a assemblea geral, não houver numero legal, será novamente convocada, podendo então deliberar com qualquer numero, desde que exceda de tres, excluidos desse numero os directores e os membros do conselho fiscal.

§ 2.º Si se tratar de reforma de estatutos, de dissolução da sociedade ou de augmento de capital, para que a assemblea possa funcionar, é necessario que estejam representados dous terços do capital social, e, neste caso, serão feitas segunda e terceira convocações; só na ultima podendo com qualquer numero validamente funcionar.

§ 3.º As deliberações da assemblea geral serão tomadas por maioria de accionistas; caso, porém, seja exigido por qualquer accionista, o serão por acções, contando-se um voto por grupo completo de dez acções até o maximo de 50 votos.

§ 4.º Depois de verificado pela directoria haver numero legal, serão as reuniões da assemblea geral presididas por um accionista, aclamado na ocasião, o qual convidará dous outros para secretarios; occorrendo duvida ou reclamação, proceder-se-ha á eleição do presidente da assemblea.

Art. 11. A assemblea geral compete :

I. Discutir e deliberar sobre as contas e relatorios da directoria e sobre os pareceres do conselho fiscal ;

II. Eleger o conselho fiscal ;

III. Eleger a directoria ;

IV. Resolver sobre todos os assumptos de interesse social.

CAPITULO III

Directoria e conselho fiscal

Art. 12. Os directores serão eleitos pela assemblea geral, por escrutinio secreto e por maioria absoluta de votos, designando elles entre si o presidente da companhia, que a representará em juizo ou fora d'elle, podendo demandar e ser demandado por mandatarios especiaes devidamente constituídos.

Paragrapho unico. Para exercer o logar de director é preciso caucionar com acções da companhia, as quaes não poderão ser alienadas, enquanto não forem approvadas pela assemblea geral as contas do periodo de sua administração.

Art. 13. O mandato da primeira directoria será de cinco annos, e o das subsequentes de tres annos, podendo os membros de qualquer dellas ser reeleitos.

§ 1.º Durante o impedimento prolongado de qualquer director, será este substituido por um accionista, á escolha dos demais directores.

§ 2.º Si qualquer director deixar de exercer o cargo por mais de seis mezes, sem licença da assemblea geral, entende-se tel-o resignado, devendo proceder-se de accordo com o que dispõe o paragrapho precedente, até a primeira reunião da assemblea geral na qual será eleito o substituto.

Art. 14. Si o desenvolvimento da companhia o exigir, a juizo da actual directoria, poderá ser creado mais um logar de director, o qual será preenchido até a primeira reunião da assemblea geral, por quem for designado pelos directores em exercicio.

O director na forma deste artigo nomeado, bem como o substituto de que trata o § 1.º

do art. 13, não poderá servir, salvo o caso de reeleição, por mais tempo que o que faltar para completar o prazo do mandato da directoria e será obrigado á caução determinada pelo paragrapho unico do art. 12.

Art. 15. Competem á directoria todos os actos de administração da companhia, a compra e venda de bens moveis, immoveis ou semoventes pertencentes ao acervo social e a fixação, mediante prévia audiencia do conselho fiscal, dos dividendos semestraes, observado o disposto nos arts. 19 e 20.

§ 1.º A directoria só funcionará estando presente a maioria absoluta dos directores o reunir-se-ha, pelo menos, uma vez por semana.

§ 2.º Os directores serão remunerados pela forma que for estipulada pela assemblea geral.

Art. 16. O conselho fiscal será composto de cinco membros effectivos e de cinco supplentes eleitos annualmente pela assemblea geral em sua reunião ordinaria. Nos seus impedimentos, os membros do conselho fiscal serão substituidos pelos supplentes na ordem da votação.

Art. 17. O conselho fiscal poderá assistir ás reuniões da directoria todas as vezes que julgar conveniente fazel-o em bem dos interesses sociaes.

Art. 18. Compete ao conselho fiscal :

1.º Exercer todas as attribuições marcadas na lei que rege as sociedades anonymas ;

2.º Emitir parecer a respeito de assumptos sobre os quaes for consultado pela directoria ;

3.º Requisitar do presidente, sempre que julgar necessario, convocação da assemblea geral ;

CAPITULO IV

Lucros liquidos, fundo de reserva e dividendos

Art. 19. Serão considerados lucros sociaes os productos liquidos das operações declaradas no art. 1.º destes estatutos.

Paragrapho unico. Dos lucros liquidos serão deduzidos semestralmente 10 % para o fundo de reserva e o restante será destinado aos dividendos e ás percentagens que forem fixadas pela assemblea geral.

Art. 20. Os dividendos não excederão a 12 %, antes de serem integralizadas as acções, sendo o excedente dos lucros liquidos levado á conta de lucros suspensos e reservados para integralização do capital.

Si a directoria, na forma do art. 6.º resolver fazer as chamadas de todo o capital social, o excedente do dividendo de 12 % de que trata este art.º, que já estiver arrecadado, será levado ao fundo de reserva.

CAPITULO V

Disposições geraes e transitorias

Art. 21. As operações da companhia serão realizadas tendo-se sempre em vista as disposições do decreto n. 451 B, de 31 de maio de 1890 e do seu regulamento, bem como quaesquer alterações que venham a soffrer.

Art. 22. Si a directoria reconhecer vantagem em realizar a companhia operações de credito real, poderá solicitar do governo para esse fim a necessaria autorização.

Art. 23. Fica desde já a directoria autorizada a contrahir emprestimo dentro ou fora do paiz, sob a responsabilidade da companhia, por *debentures* ou por qualquer outro meio, dando em garantia hypothecaria os bens sociaes, bem como outras quaesquer seguranças raes ou pessoais; para o que poderá dar procuração a terceiros, podendo ainda subrogar estes poderes e revogar as subrogações.

Art. 24. A directoria procurará sempre ultimar por meio de arbitros as questões que se suscitarem na gestão dos negocios da companhia.

Art. 25. O foro da cidade do Rio de Janeiro, es olhio para o estabelecimento da sede da sociedade, será o de todos os contractos da companhia e acções judiciais, que os mesmos possam originar.

Art. 26. As disposições do codigo commercial e do decreto n. 161, de 17 de janeiro de 1890, regeirão todos os casos que não se acharem consignados nestes estatutos.

Art. 27. A primeira directoria da companhia fica constituída pelos Srs.:

Dr. Alfredo Camillo Valdetaro, presidente.

Conselheiro Alfredo Rodrigues Fernandes Chaves.

Dr. Custodio José Ferreira Martins.

O primeiro conselho fiscal pelos Srs.:

Dr. João Gomes Ribeiro de Avellar.

Conselheiro João Carlos de Souza Ferreira.

Conselheiro Rodolpho Epiphânio de Souza Dantas.

Visconde de S. Francisco.

Dr. Amarilio Olinda de Vasconcellos.

ACTA DA PRIMEIRA SESSÃO DA ASSEMBLÉA GERAL DA CONSTITUIÇÃO DA COMPANHIA, CELEBRADA NO DIA 7 DE JULHO DE 1890

Aos 7 dias do mez de julho de 1890, á 1 hora da tarde, achando-se reunidos no salão do Banco do Brazil, nesta cidade do Rio de Janeiro, numero de subscriptores de acções da Companhia Brasileira Torrens representando mais de dous terços do capital social, o Sr. Dr. Paulo de Frontin, director tecnico da Empreza Industrial de Melhoramentos no Brazil, declara, na ausencia do Sr. Dr. Amarilio Olinda de Vasconcellos, presidente da mesma, incorporadora desta companhia, aberta a sessão, e convida a assembléa a nomear a pessoa que devia presidil-a.

Sob proposta do Sr. Eduardo P. Guinle, é unanimemente aclamado presidente da mesma assembléa o Sr. Dr. Paulo de Frontin, o qual, tomando assento, convidou para secretarios os Srs. Dr. Augusto Alvares de Azevedo e Eduardo José de Almeida e Silva, que passam a occupar os logares na mesa.

O Sr. presidente manda proceder á leitura dos estatutos, que se achavam sobre a mesa, já assignados por todos os Srs. subscriptores de acções.

Finda esta e aberta a discussão, o Sr. Barão de Novaes fez varias considerações sobre diversos artigos dos mesmos, para esclarecimento de alguns pontos.

Em seguida pede a palavra o Sr. Eduardo P. Guinle, que envia á mesa as seguintes propostas:

« Propomos que nos estatutos, entre as disposições geraes, seja incluído o seguinte artigo:

« A directoria poderá realizar transacções proprias do estabelecimentos bancarios »;

« Propomos que esta assembléa, na forma da lei, assumia a responsabilidade resultante da incorporação da companhia. »

O Sr. Dr. Theophilo Teixeira de Almeida justifica a seguinte proposta:

« De conformidade com o que dispõe o art. 15 § 2º dos estatutos, indicamos que os membros da directoria vençam por anno os seguintes ordenados fixos, que serão pagos mensalmente: presidente 15:000\$ e cada um dos outros directores 10:000\$000. »

« Além desses honorarios, perceberá mais a directoria 2 % dos dividendos distribuidos em partes iguaes. »

Obtendo depois a palavra o Sr. Dr. Carlos Sampaio, apresentou a proposta seguinte:

« Que sejam nomeados supplentes para o conselho fiscal os Srs. Dr. Virgilio Ramos Gordilho, Manoel Vicente Lisboa, Luiz da Rocha Miranda, Eduardo José de Almeida e Silva e Pedro Bandeira Steele. »

Finalmente, o Sr. Eduardo José de Almeida e Silva enviou á mesa a seguinte proposta:

« A directoria é autorizada a satisfazer as despesas realizadas com a incorporação e constituição da companhia. »

Encerrada a discussão, foram approvados unanimemente os estatutos e todas as propostas apresentadas.

O Sr. presidente manda proceder á leitura do certificado passado pelo Banco do Brazil, do deposito em dinheiro da quantia correspondente a 10 % do capital social e que é do

teor seguinte: « Certifico que os supplicantes depositaram neste banco a quantia de 1.000:000\$, correspondente a 10 % do capital da Companhia Brasileira Torrens. Banco do Brazil, 7 de julho de 1890.—O secretario, Virgilio Ramos Gordilho »

O Sr. presidente, verificando estarem preenchidas todas as formalidades legais, declara constituída a Companhia Brasileira Torrens e, de conformidade com os estatutos e propostas approvadas, proclama directores os Srs. Dr. Alfredo Camillo Valdetaro, presidente, conselheiro Alfredo Rodrigues Fernandes Chaves e Dr. Custodio José Ferreira Martins e membros do conselho fiscal os Srs. Dr. João Gomes Ribeiro de Avellar, conselheiro João Carlos de Souza Ferreira, conselheiro Rodolpho Epiphânio de Souza Dantas, Visconde S. Francisco e Dr. Amarilio Olinda de Vasconcellos. Supplentes do mesmo conselho os Srs. Dr. Virgilio Ramos Gordilho, Manoel Vicente Lisboa, Dr. Luiz da Rocha Miranda, Pedro Bandeira Steele e Eugenio José de Almeida e Silva.

Ao encerrar os trabalhos da assembléa geral constitutiva da companhia, o Sr. presidente agradece aos Srs. accionistas a honra que lhe dispensaram escolhendo-o para presidil-a, e fez votos pela prosperidade de tão importante associação, que tem por fim desenvolver entre nós o utilissimo systema «Torrens», esperando que o Brazil colha resultados tão proficuos desta applicação quanto a Australia.

Em seguida suspende a sessão para redigir-se a presente acta.

Reaberta a sessão e lida pelo Sr. secretario esta acta, é ella unanimemente approvada pela assembléa e depois assignada pela mesa e por todos os accionistas presentes.

O presidente, *André Gustavo Paulo de Frontin*.

O 1º secretario, *Augusto Alvares de Azevedo*.

O 2º secretario, *Eduardo José de Almeida e Silva*.

(Seguem-se outras assignaturas)

Certifico que foram hoje archivados nesta repartição sob n. 885, em virtude do despacho do Sr. presidente da Junta Commercial os estatutos da Companhia Brasileira Torrens e mais documentos exigidos pela lei. Pagou pelas estampilhas abaixo collocadas 5\$ de sello, na conformidade do aviso do Ministerio da Fazenda de 20 de abril de 1885 o \$200 da taxa adicional de 5 %.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 19 de julho de 1890.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Está conforme.—Rio, 19 de julho de 1890.—O presidente da Companhia, Dr. *Alfredo Camillo Valdetaro*.

Companhia Industria e Commercio do Papel

Na sala das sessões do Banco Constructor do Brazil reuniram-se em assembléa geral para sua constituição os accionistas desta companhia. Achando-se representado numero legal de accionistas o incorporador Caetano Garcia convidou para assumir a presidencia o Sr. conselheiro Francisco de Paula Mayrinek, que chamou para secretario o accionista Zeferino de Faria Filho. Depois de lidos o conhecimento de deposito dos 10 % do capital social no Banco Constructor do Brazil e os estatutos, nomeou o Sr. presidente uma commissão composta dos Srs. Alexandre Ribeiro, Frederico Antonio Steckel e João Martins para avaliar os estabelecimentos e fabricas que a companhia tinha de adquirir e pertenciam aos incorporadores. Apresentando os peritos o seu laudo, foi este approvado, bem como os estatutos.

O accionista Zeferino de Faria Filho propoz que os ordenados dos directores fossem de 12:000\$ annuaes pagos mensalmente e que os incorporadores tivessem metade dos lucros liquidos depois de deduzir 5 % para o fundo de reserva, 10 % do capital realizado para dividendo e 5 % para o fundo de integralisação, sendo ambas as propostas approvadas.

Depois de algumas observações do accionista Corrêa de Azevedo, a quem respondeu o Sr. presidente, considerou-se installada a companhia.

A directoria ficou assim composta:

Presidente—Caetano Garcia.

Secretario—Antonio José Davil.

Conselho fiscal—Antonio Jannuzzi, José de Paiva Soares Diniz e Domingos Luiz Terra.

Supplentes—Dr. Zeferino de Faria Filho, Eduardo José de Almeida e Silva e Antonio Augusto Cesar dos Santos.

ANNUNCIOS

Imprensa Nacional

Acham-se á venda nesta repartição as seguintes obras:

Livros para registro de nascimentos, casamentos e obitos, cada um ...	4\$000
Relação dos cidadãos qualificados eleitores em 1890 na parochia do Sacramento	\$200
Idem, idem na de S. José	\$200
Idem, idem na da Candelaria	\$200
Idem, idem na de Santa Rita	\$200
Idem, idem na de Sant'Anna	\$200
Idem, idem na de Santo Antonio	\$200
Idem, idem na da Gloria	\$200
Idem, idem na do Espirito Santo	\$200
Idem, idem na da Lagca	\$200
Idem, idem na da Gavea	\$200
Nova legislação sobre sociedades anonyms e hypothecas	1\$000
Decreto n. 169 de 18 de janeiro de 1891, reorganiza o serviço sanitario	\$500
Decretos do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brazil, primeiro fasciculo, de 15 de novembro a 31 de dezembro de 1891	3\$000
Ditos, primeiro dito, de 1 a 31 de janeiro de 1890	2\$000
Ditos, segundo dito, de 1 a 28 de fevereiro de 1890	1\$000
Constituição Americana	\$500
» Suiza	\$500
» Argentina	\$500
Pacto de União Provisorio dos Estados Unidos da America Central	\$200
Tarifa das alfandegas de 1887 (reimpressão)	5\$000

Companhia Pastoral, Agricola e Industrial, em liquidação

Pelo presente são convidados os Srs. accionistas desta companhia para se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 24 do corrente, á 1 hora da tarde, no escriptorio da companhia, á rua Primeiro de Março n. 80, afim de deliberarem sobre a exigencia feita em Montevideo relativamente á ratificação dos actos e resoluções tomadas acerca da dissolução, liquidação e outorga de poderes da mesma companhia na assembléa geral de 30 de abril do corrente anno.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1890.—Os liquidantes, *Barão da Lagôa*. — C. A. de Araújo Silva

PRIVILEGIOS

JULES GÉRAUD, á rua do Rosario n.43, encarega-se de obter privilegios no Brazil e no estrangeiro.

DIÁRIO OFFICIAL

A assignatura é de 18\$ por anno e de 6\$ por quatro mezes.

Pode ser tomada em qualquer tempo, mas termina sempre nos mezes de abril, agosto e dezembro.

Aos funcionarios publicos retribuidos que autorisarem o desconto de 1\$ mensaes em seus vencimentos, cabe o direito de receber a folha official, de conformidade com o disposto no art. 26 do regulamento de 29 de julho de 1889.

Rio de Janeiro.—Imprensa Nacional.—1890